

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0008715****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

Fundamentação Legal: **Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (e suas alterações) Lei Complementar 123/06 e 147/14 e Lei municipal 1791 de 30 de agosto de 2010.**

Secretaria Interessada Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Campina Verde/MG.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DATA DE ABERTURA**

DATA DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.	11 DE MAIO DE 2020
HORA DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09:00 HORAS
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES NA RUA 30 N 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 - CAMPINA VERDE-MG.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL COMPLETO	- site do Município: <a href="http://www.campinaverde.mg.gov.br">www.campinaverde.mg.gov.br</a> -podendo ser solicitados pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br">licitacao@campinaverde.mg.gov.br</a> - Pessoalmente: Sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

**ATENÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Fora do envelope de propostas e documentação de habilitação).**

I- São documentos para o credenciamento, tanto para o proprietário, quanto para o procurador:



- a) Carteira de identidade ou documento equivalente oficial com foto do Representante legal da Licitante e do procurador;
- b) Contrato Social da Licitante ou documento equivalente;
- c) Declarações Obrigatórias (**Anexo IV**);
- d) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso (conforme modelo Anexo **V**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- e) Instrumento de Procuração para Credenciamento (modelo Anexo **VI**);
- 1º - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 2º - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;
- 3º - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 4º- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ou apresentá-lo fora das condições exigidas ficará impedida de apresentar lances, não podendo se manifestar durante a sessão e, ainda, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Aproveitar-se-á, contudo e tão somente, a proposta escrita apresentada e a documentação de habilitação, conforme o caso.**
- 5º- Os envelopes contendo a Documentação e Proposta somente serão recebidos até encerramento oficial da etapa de credenciamento, não se admitindo recebimento após aquele encerramento.**

## II. PREÂMBULO

**2.1.O Município de Campina Verde, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP 38270-000 inscrito no CNPJ sob nº 18.457.291/0001- 07, por intermédio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sessão pública, no dia 11 de Maio de 2020, com início às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 22/2020, Tipo Menor Preço Global por lote, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- construção e Montagem de Bases (cabeceras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); Construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas).**

**2.2.A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso na **Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais** e no site oficial do Município : [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br). O Edital completo está disponível no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) podendo ser solicitado no endereço eletrônico: e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) ou ainda pessoalmente na sede do**



Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG , no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados.

2.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

2.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão do pregão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões de recursos;

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município, localizada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, na data de 11 de Maio de 2020 com início às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### III. DO OBJETO

**3.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.**

#### 3.2- Descrição dos Lotes:

##### LOTE 01:

**1.1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, exceto materiais que serão fornecidos pelo Município), para:**

**1.1.1- Construção e montagem de Bases (cabeceiras), para futura montagem de 04 (quatro) pontes;**

**1.1.2- Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO;**

##### LOTE 02:

**2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços) para:**

**2.1.1--Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos;**

**2.1.2-Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias),**



**2.1.3-Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas).**

**3.3- Os materiais necessários à execução dos serviços constantes do lote nº 01 (Construção e montagem de Bases (cabeceras), para montagem futura de 04 (quatro) pontes e Construção 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO), serão fornecidos pelo Município no local de sua execução, ficando a Contratada com a responsabilidade de todas as despesas necessárias à realização dos serviços, exceto fornecimento de material;**

**3.4-Todo material, mão de obra, equipamentos e outras despesas relacionadas e necessárias a realização dos serviços, relacionados no lote nº 02 (Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias), Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas), será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

3.5- O prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de ordem de início dos serviços;

3.6- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele faz parte integrante.

3.8. Os envelopes contendo a proposta, documentos de habilitação, serão recebidos na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, no dia 11 de Maio de 2020 às 09:00 horas.

#### **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em vigor deste Município, e serão empenhadas na ficha:643 Dotação Orçamentária: 02.92.13.02.26.782.00019.03.2.577.4.4.90.51.00.00 – Pessoa Jurídica – Outros serviços de Terceiros.

**4.2.** Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100.

#### **V.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666/93 e art. 7º da Lei Federal n 10520/2002.

5.2.2 – Das empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da lei nº 8666/93.



- 5.2.3- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, consórcio, dissolução e liquidação;
- 5.2.4- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- 5.2.5- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 5.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 5.4- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº1 ( Proposta) nº 2 (Habilitação).
- 5.5- É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 22/2020**

**Data e hora da abertura: 11/05/2020 - 09:00 horas**

**Razão Social:.....**

**Endereço Completo da Licitante .....**

**CNPJ.....**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 22/2020**

**Data e hora da abertura: 11/05/2020 - 09:00s**

**Razão Social.....**

**Endereço Completo da Licitante .....**

**CNPJ.....**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 5.6. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 5.8. Das condições de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor**

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (modelo – anexo V).



5.8.2. Para a habilitação, as ME e EPP e MEI deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP ou MEI, for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.3.A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

## VI. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS

6.1.No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos (**Credenciamento- MODELO ANEXO VI ou Procuração**); Caso a empresa não apresentar o referido documento esta ficará impossibilitada de ofertar lances, recursos e demais atos, prevalecendo a proposta inicial escrita do licitante, onde ficará mantido o preço de proposta.

6.2. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente, documento este que deverá estar fora do envelope e ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento dos participantes, conforme início do edital que diz:

### **ATENÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope):**

6.3. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar credenciamento (**Anexo VI**) ou procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

6.4. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão fora do envelope de proposta e de documentação habilitadora, as declarações obrigatórias e declaração de ME, EPP e MEI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e se enquadra nestas condições (ME, EPP ou MEI), podendo, para tanto, ser utilizados os modelos de declarações constantes nos Anexos: IV e V, e em seguida entregarão os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação exigida no certame.

6.7. O Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a



participação de outras Proponentes.

**6.10. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## VII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar no mínimo: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo.

Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### **7.2. ENVELOPE Nº 01 -DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III).

7.2.3. Preço unitário por item e total de cada lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.2.4. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, transporte, estadia, alimentação, impostos, taxas, pessoal, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, EPIs, taxas junto ao CREA para ART. dos serviços, e quaisquer outros que incidam na contratação e execução do objeto.

7.2.4.1- No valor a ser proposto para o lote 1 (um) não deverá ser computado em seus itens, os materiais para a execução dos serviços, pois eles (materiais) serão de responsabilidade do Município.

7.2.4.2- No valor a ser proposto para o lote 2 (dois), além das despesas relacionadas no item anterior (7.2.4) deverá ser incluído ainda, os valores referentes aos materiais necessários à execução dos serviços, que é de responsabilidade do licitante.

7.2.4.3- Por questões contábeis, o licitante deverá propor preços unitário e totais para todos os itens de lote ofertado, embora o julgamento seja pelo menor preço do lote.

7.2.4.4- A proposta que não contemplar preço para todos os itens do lote, será desclassificada.

7.2.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



7.2.6. A PROPOSTA DOS PREÇOS deverá ser apresentada com descrição constantes do Modelo – Anexo VII (Modelo -Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada do lote ofertado, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública do Município.

7.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.8- O licitante poderá apresentar proposta para o lote que achar conveniente, não sendo obrigatório a apresentação de propostas para os dois lotes se não for de seu interesse.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de custos;**

7.6. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital, nos projetos e memorial descritivos dos serviços;

**7.7. A simples participação neste certame implica em:**

7.7.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.7.2. Comprometimento da licitante vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital, seus anexos, projetos Estruturais e Memorial Descritivo.

## VIII . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, conforme artigo 27 a 31, da Lei 8.666/1993;

### **8.1.1.RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

I-Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;

II-Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase descredenciamento;

IV - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,





e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.1.2. RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Município do domicílio do licitante e do Município de Campina Verde-MG;

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

### **8.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*Conforme Artigo 31, da Lei 8666/93;*

**I-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto, se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;**

### **8.1.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

8.1.4.1.Declarações Obrigatórias – (modelo Anexo IV) ;

8.1.4.2. Declaração de Micro Empresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor, se for o caso (modelo anexo V)

**8.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, se cópias simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para que seja conferido pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.**

**8.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor**



somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.**

**8.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.6. Os documentos emitidos via internet, ainda, se apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.**

**8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

8.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IX. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a abertura dos envelopes de proposta, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## X- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1- Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes Presentes.

10.2- A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por Técnicos do Setor de Engenharia do Município e pela Assessoria Jurídica e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3- Serão desclassificadas as propostas que:



Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10.4- O pregoeiro procederá à classificação da proposta pelo **menor preço global por lote** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.4.1 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **menor preço por lote** até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.4.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

10.5. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.6. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93

10.7- O(s) licitante(s) poderá (ão) apresentar propostas para todos os lotes, ou para o lote que for de seu interesse.

## XI. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço por lote, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor por lote.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da

sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa;

11.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e



manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.5. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.**

**11.5.1. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.**

**11.5.2. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances.**

**11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou micro empreendedor será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

11.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## XII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ter ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos das Leis: 10.520/2002 e 8.666/93.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem



fazê-la.

### **XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP OU MEI**

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar a empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

**13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou Micro empreendedor que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor;**

**13.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;**

**13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;**

**13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;**

**13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou micro empreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**13.3. As microempresas, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**13.3.1. À microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Campina Verde- MG convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

**13.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei**



**Complementar 147/2014, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis. (modelo anexo V).**

#### XIV. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Campina Verde-MG.
- 14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.**
- 14.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.6. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito**, em original, e protocolada nesta prefeitura, com endereço na **Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde- MG**, quando a empresa houver manifestado verbalmente na sessão o interesse de interposição.
- 14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro e pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

#### XV- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele



que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento Competente, da Prefeitura Municipal de Campina Verde, localizado na Rua 30, Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, Telefone (34) 3412-9100 - no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário Das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

**15.2 Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Verde, no endereço constante do item anterior e dentro dos respectivos prazos legais.**

15.2.1. Qualquer pedido de impugnação encaminhado via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 15.1.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, do Município de Campina Verde do Estado de Minas Gerais, no endereço constante do item 15.1.1.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, **realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

## XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da minuta de Contrato (**anexo VIII**) que faz parte integrante do presente edital.

16.2. Homologada a licitação o Município de Campina Verde- MG, convocará a(s) Proponente (s) vencedora (s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Campina Verde - MG, através do Pregoeiro, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não



comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, correio-eletrônico e-mail, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolvê-lo assinado.

16.7. Firmada o contrato entre o licitante vencedor e Município de Campina Verde - MG, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.

16.8. A Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

16.9. Ao firmar contrato, o(s) CONTRATADO(S), quando solicitado (s) pelo CONTRATANTE, obriga-se a disponibilizar os serviços a ele adjudicados.

16.10. A vigência do contrato será de 05(cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. O Município de Campina Verde- MG, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de classificação, selecionará o(s) fornecedor (es) para os quais serão emitidas a(s) ordem(ns) de Serviços ou Nota de Empenho da Despesa.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor classificado.

17.4. O detalhamento do serviço e o prazo de entrega deverão ser de acordo com o Edital e seus anexos.

**art. 73, Lei 8.666/93.**

**17.5. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital, projetos estruturais e memorial descritivo, da proposta da vencedora, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.**

## XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





18.1. A fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais em conjunto com os engenheiros do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização, acompanhar os serviços conforme prescritos no contrato, e demais especificações constantes do Processo Licitatório, proposta vencedora, inclusive observância das especificações constantes dos projetos estruturais e memoriais descritivos (Anexos I e II) e demais especificações do edital.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. O **CONTRATADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## XIX -. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA -

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

19.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, pessoal, transporte, estadia, alimentação, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, EPIS, taxas de ART. dos serviços junto ao CREA/MG e mesmo os não especificados, necessários à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.

19.2.1- Para o vencedor do lote 02 (dois), além das obrigações relacionadas no item 19.2, ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços previstos no referido lote (lote 02.,

19.3. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

19.4. Executar os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as



disposições e especificações do edital da licitação e seus anexos, de acordo com os projetos estruturais e , memorial descritivo, termo de referência e proposta de preços apresentada.

19.5.Executar o serviço objeto deste edital, de acordo com os projetos e memoriais descritivos (Anexos I e II) deste edital;

19.6.Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**19.7.Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**19.8.Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**19.9.Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;**

**19.10.Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**19.11.Promover por sua conta, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**19.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;**

**19.13.Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº8.666/93;**

**19.14.Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.**

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1.Uma vez homologado o processo e assinado o contrato, o Município se obriga a:

20.2.Encaminhar à contratada a Nota de Empenho e ordem de início dos serviços e fornecimento dos materiais para a realização dos serviços constantes do lote 01 (um);

20.2.1- Para a execução dos serviços previstos no lote 02 (dois) será encaminhado à Contratada Ordem de Início dos Serviços e a respectiva Nota de Empenho da Despesa, pois os materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3.Promover sempre que necessário à vistoria nos serviços prestados;

20.4.Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

20.5.Efetuar o recebimento dos serviços na forma e condições previstas no contrato e neste edital, sempre com observância do projeto estrutural e Memorial Descritivo dos serviços.



- 20.6. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- 20.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 20.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9. Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato e do Edital.

## XXI. DOS PREÇOS

- 21.1. Os preços serão considerados no valor global de cada lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total dos serviços para cada item em separado, bem como também a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;
- 21.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
- 21.3. O preço máximo admitido pela administração Municipal será de acordo com planilha constante no anexo III deste edital (Termo de Referência).

## XXII- DA ADJUDICAÇÃO

- 22.1. O Julgamento, adjudicação e homologação será ao (s) licitante (s) que apresentar (em) o menor preço por lote e que atendam a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, que for (em) declarada(s) vencedora(s) do certame, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
- 22.2. A(s) licitante (s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar proposta com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

## XXIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da(s) empresa (s) Contratada (s) em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços;
- 23.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos serviços executados e aprovados, com apresentação de Notas Fiscais e demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado, devidamente assinado por engenheiros do Município, Secretaria solicitante e contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do relatório e Nota Fiscal.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## XXIV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**24.1. O** Prazo para execução dos serviços será de no máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado através de aditivos, a pedido da Contratada e aceito pela Administração;

24.1.2- Caso um único licitante seja vencedor dos 02 (dois) lotes, o prazo para conclusão será o mesmo, ou seja, de até 90 (noventa dias), a contar da data de autorização de início dos serviços.

24.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes na forma da lei Federal nº 8.666/93;

## XXV- DO REAJUSTE

25.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a doze meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano, caso haja prorrogação de contrato.

25.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

25.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

25.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos comprobatórios da necessidade de recomposição.

## XXVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeitará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 30 (trinta dias, multa de 2 % (dois por cento);

c) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite do 60º (sexagésimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

d) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Campina Verde poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

e) Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



g) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, por prazo de até 02 (dois) anos,e,

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2.A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

26.3.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desde a intimação, para efetuar o pagamento da multa.

26.4. Não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campina Verde.

## XXVII - DA RESCISÃO

27.1-A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

27.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

## XXVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.É Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.2.Fica assegurado ao Município de Campina Verde- MG, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações;**

**28.3.As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**28.4.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Campina Verde- MG.**

**28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o**



dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Campina Verde- MG.

**28.6.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e propostas relativas ao presente Pregão.**

**28.7.A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.**

**28.8.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**28.9.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**28.10.Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**28.11.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**28.12.Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.**

**28.13.A Administração poderá, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.**

**28.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**28.15.Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**28.16.As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**



**28.17.É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei,8.666/1993.**

**28.18.Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.**

**28.19.É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**

**28.20.Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município.**

**28.21.Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.**

**28.22- Tendo-se em vista que o julgamento será pelo menor preço global por lote, o licitante poderá apresentar propostas para os dois lotes, ou para o lote que for de seu interesse.**

**28.23- Embora o julgamento seja pelo menor preço global por lote , por questões contábeis, a proposta deverá registrar os preços dos itens que compõe cada lote.**

## **XXIX. DO FORO**

**29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

## **XXX. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**30.1. Constitui parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Projetos;

Anexo II – Memoriais Descritivos dos Serviços;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Município de Campina Verde- MG, 24 de Abril de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Visto: Data Supra

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



## ANEXO I PROJETOS ESTRUTURAIS

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

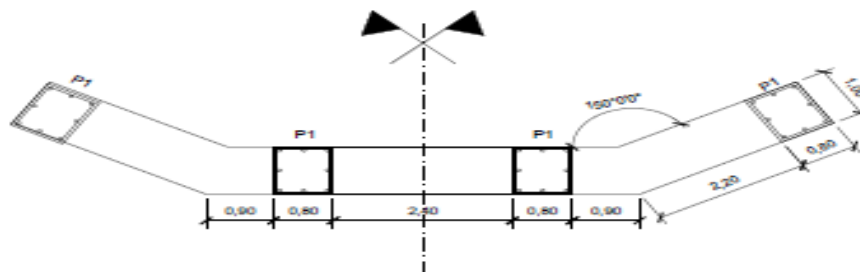
Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

### LOTE 01:

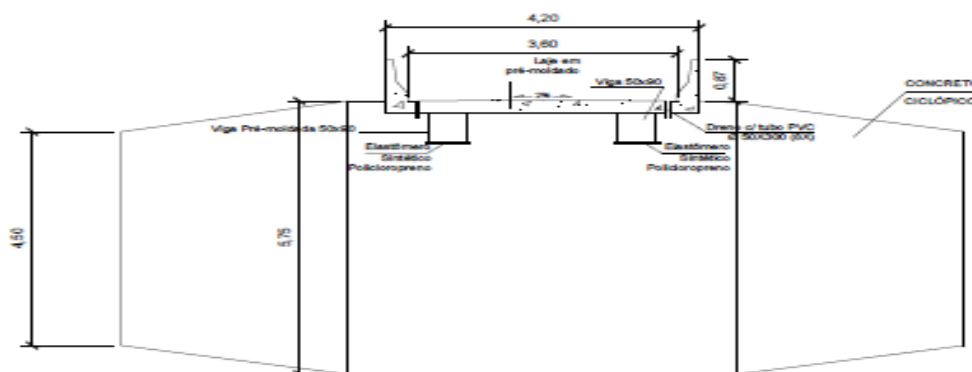
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, exceto materiais que serão fornecidos pelo Município), para:

Item 01 - Construção e montagem de Bases (cabeceiras), para futura montagem de 04 (quatro) pontes;



**PLANTA BAIXA CABECEIRA**

ESC.: 1:75  
UNIDADE: Metro

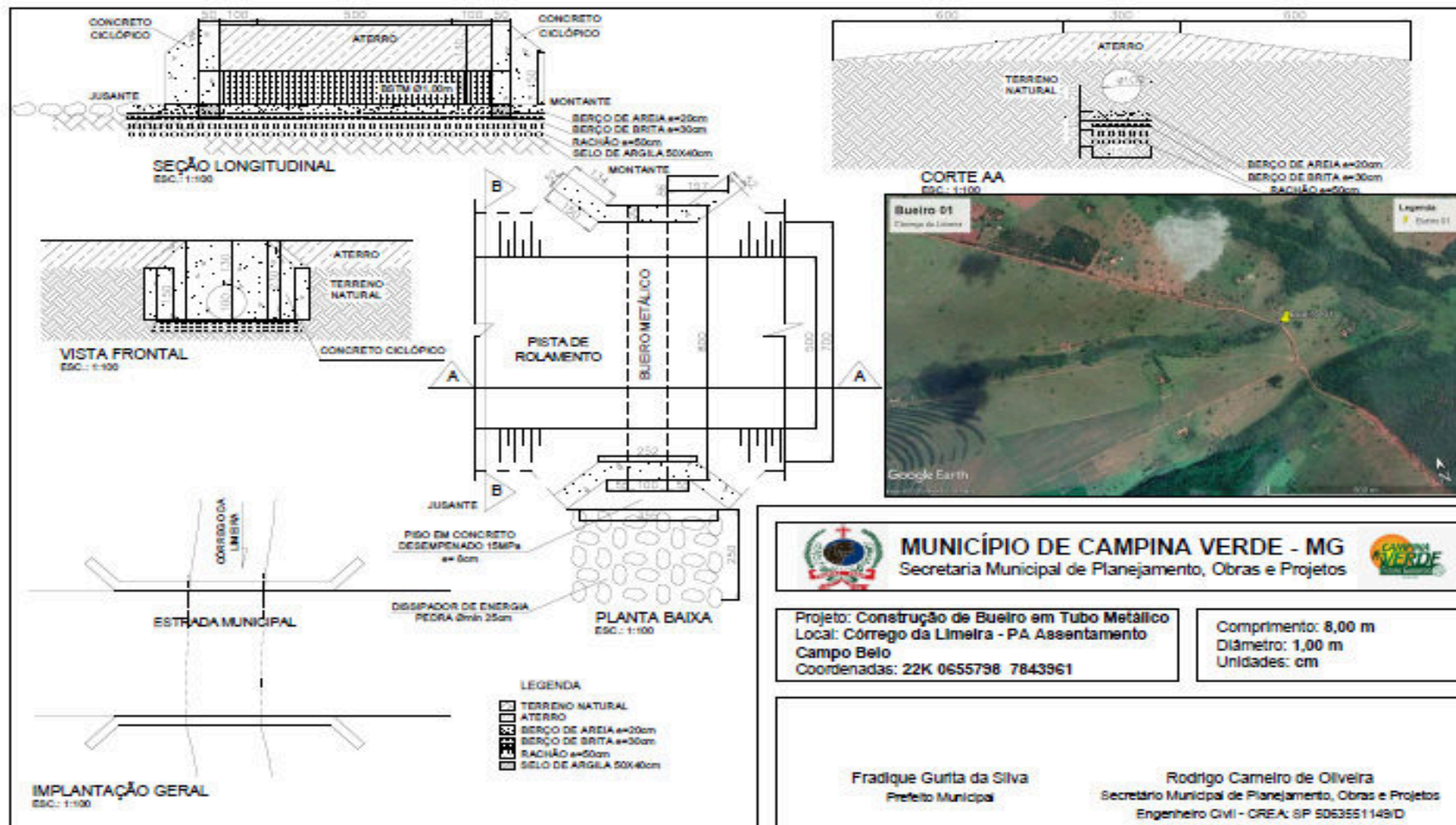


**SEÇÃO TRANSVERSAL**

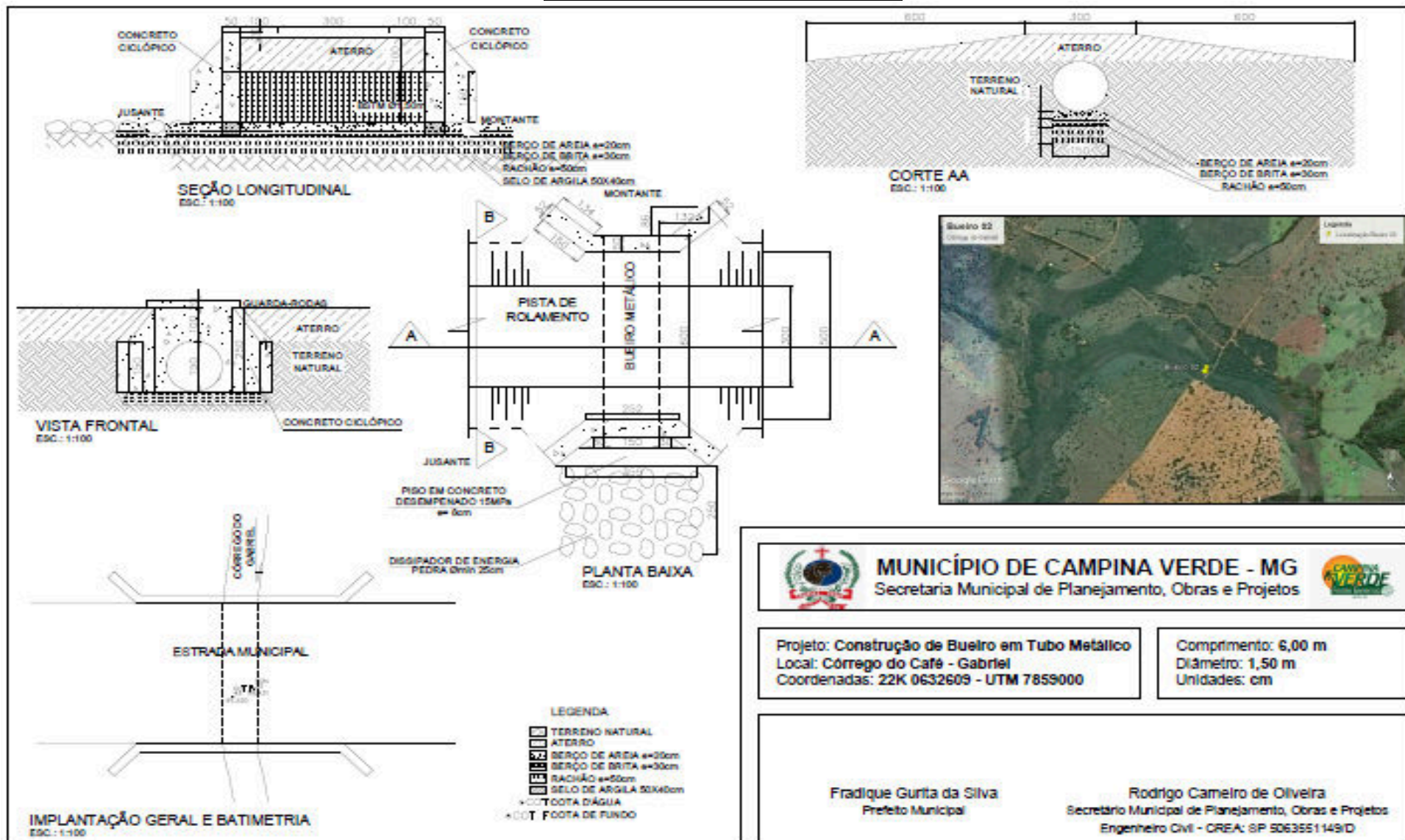
ESC.: 1:75  
UNIDADE: Metro

Item 02 - Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO;

**Diâmetro do Tubo ARMCO 1,00 M**



**Diâmetro do Tubo ARMCO 1,50 M**

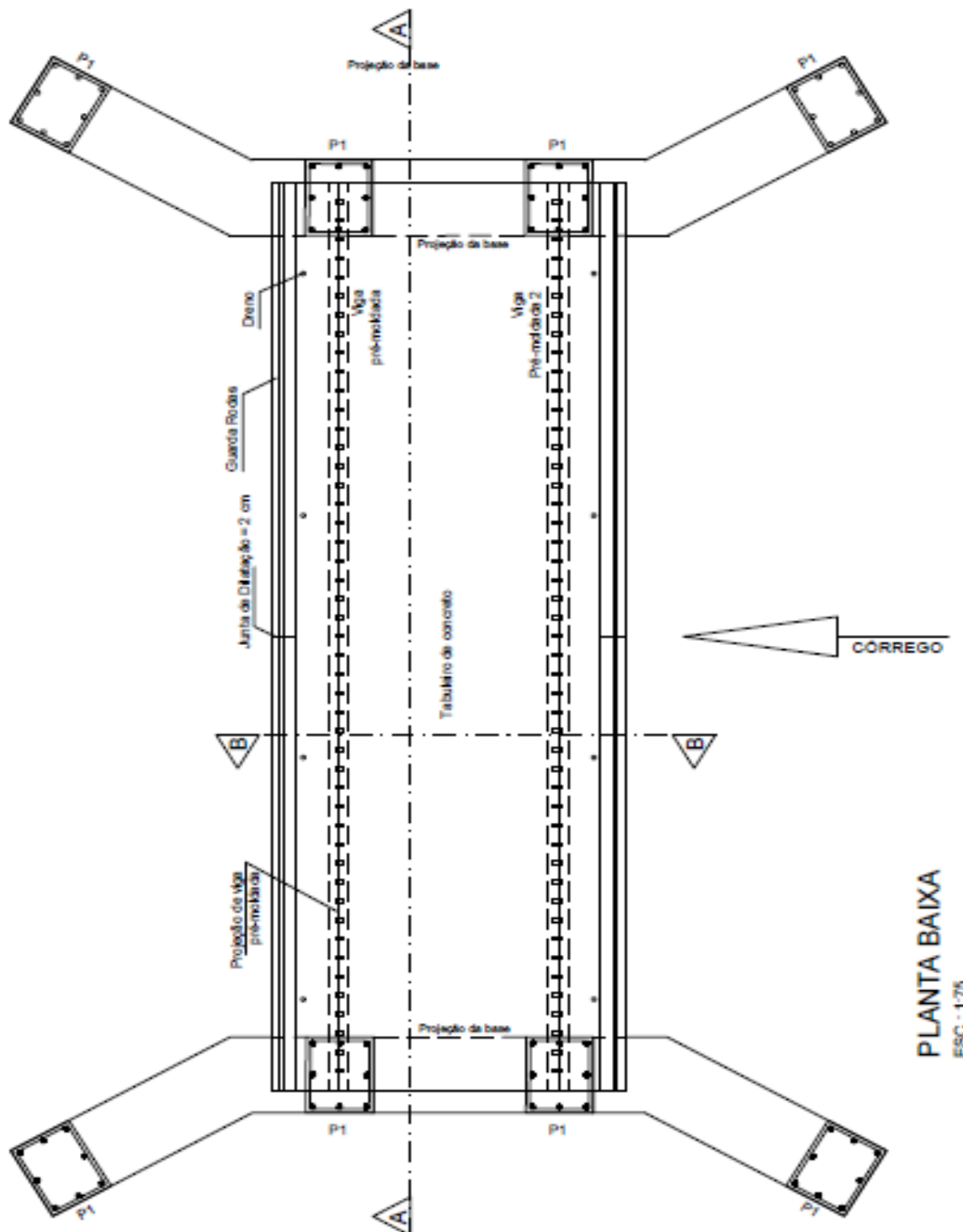


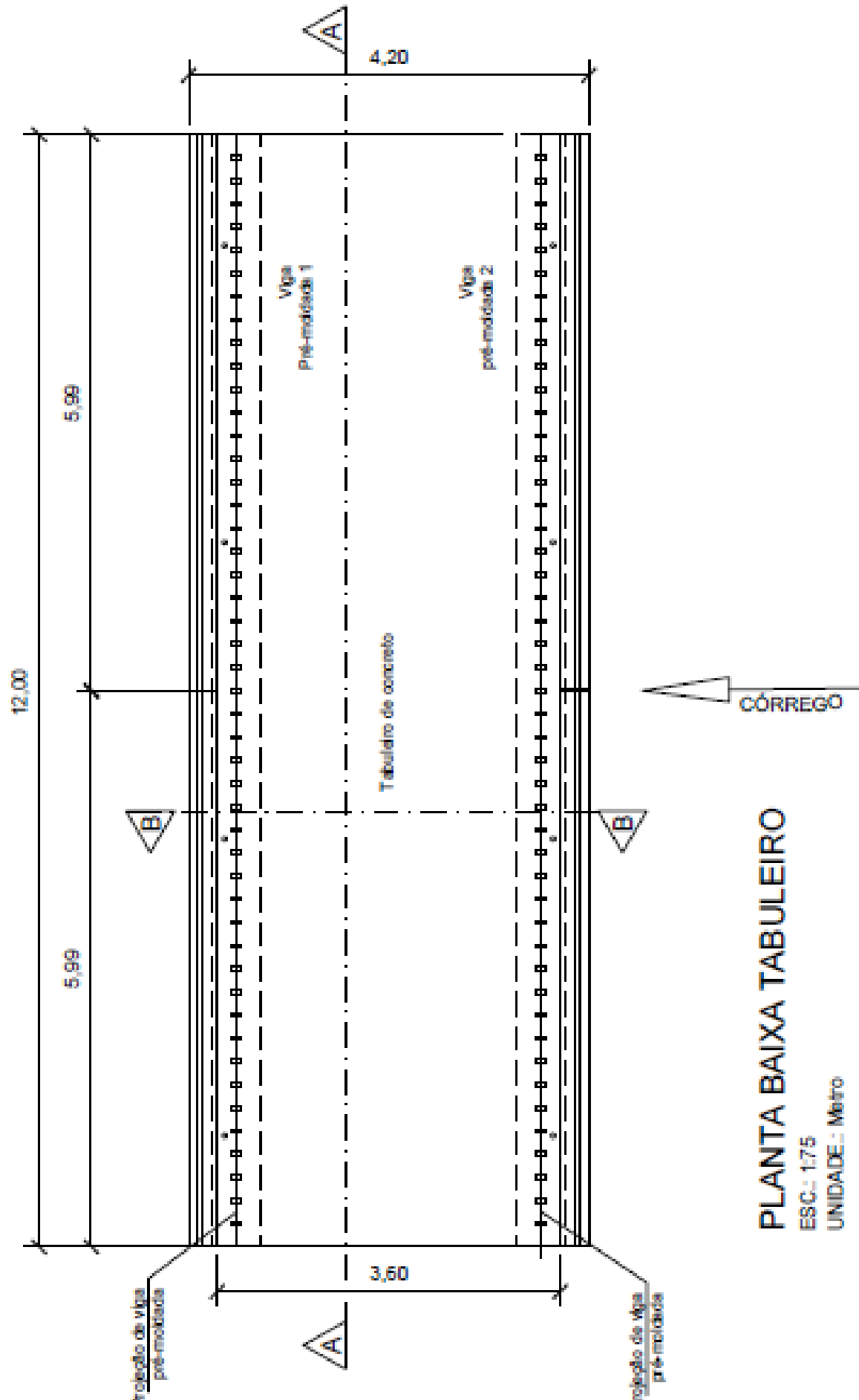
**LOTE 02:**

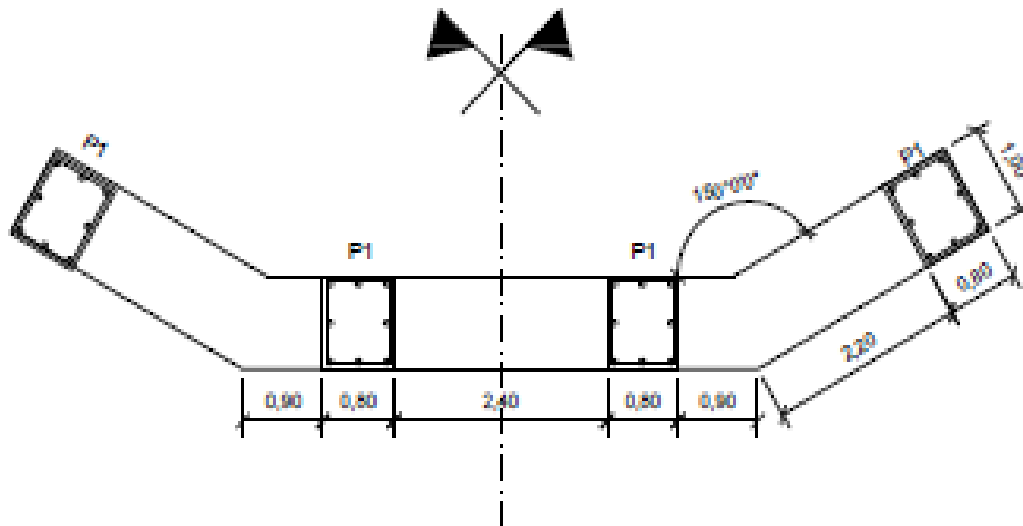
- Contratação de **empresa especializada** para prestação de serviços (**incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços**) para:

**Item 01- Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos);**

**Pontes de 12,00 M**



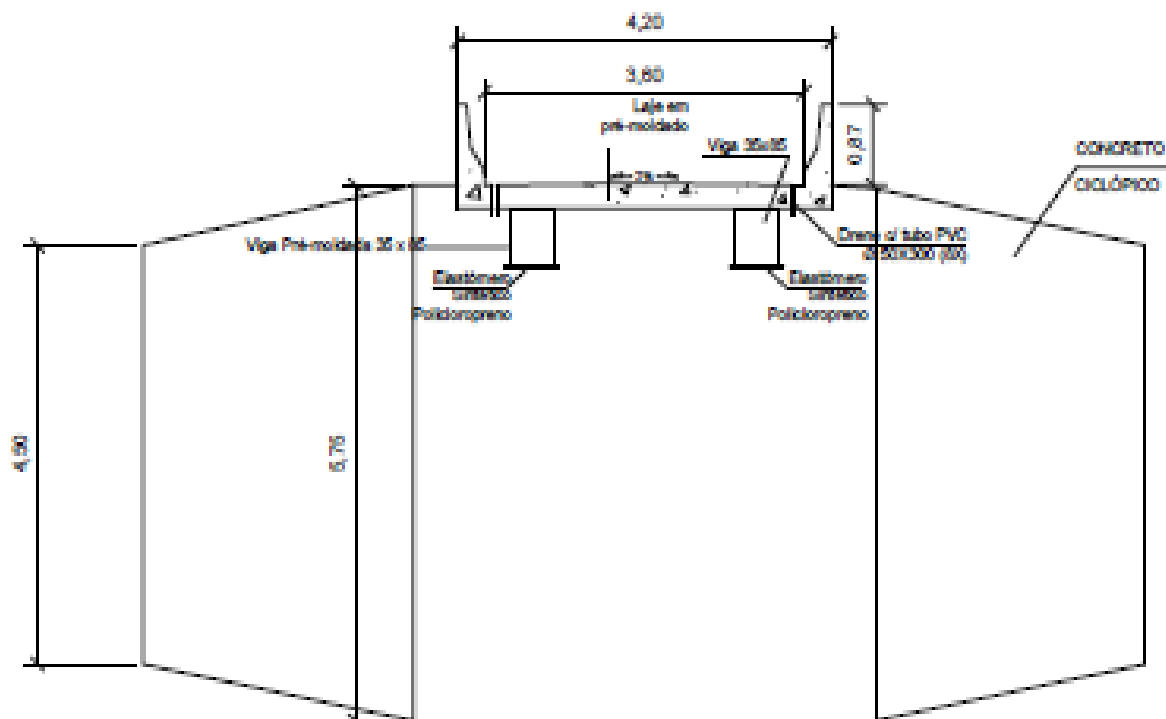




### PLANTA BAIXA CABECEIRA

ESC.: 1:75

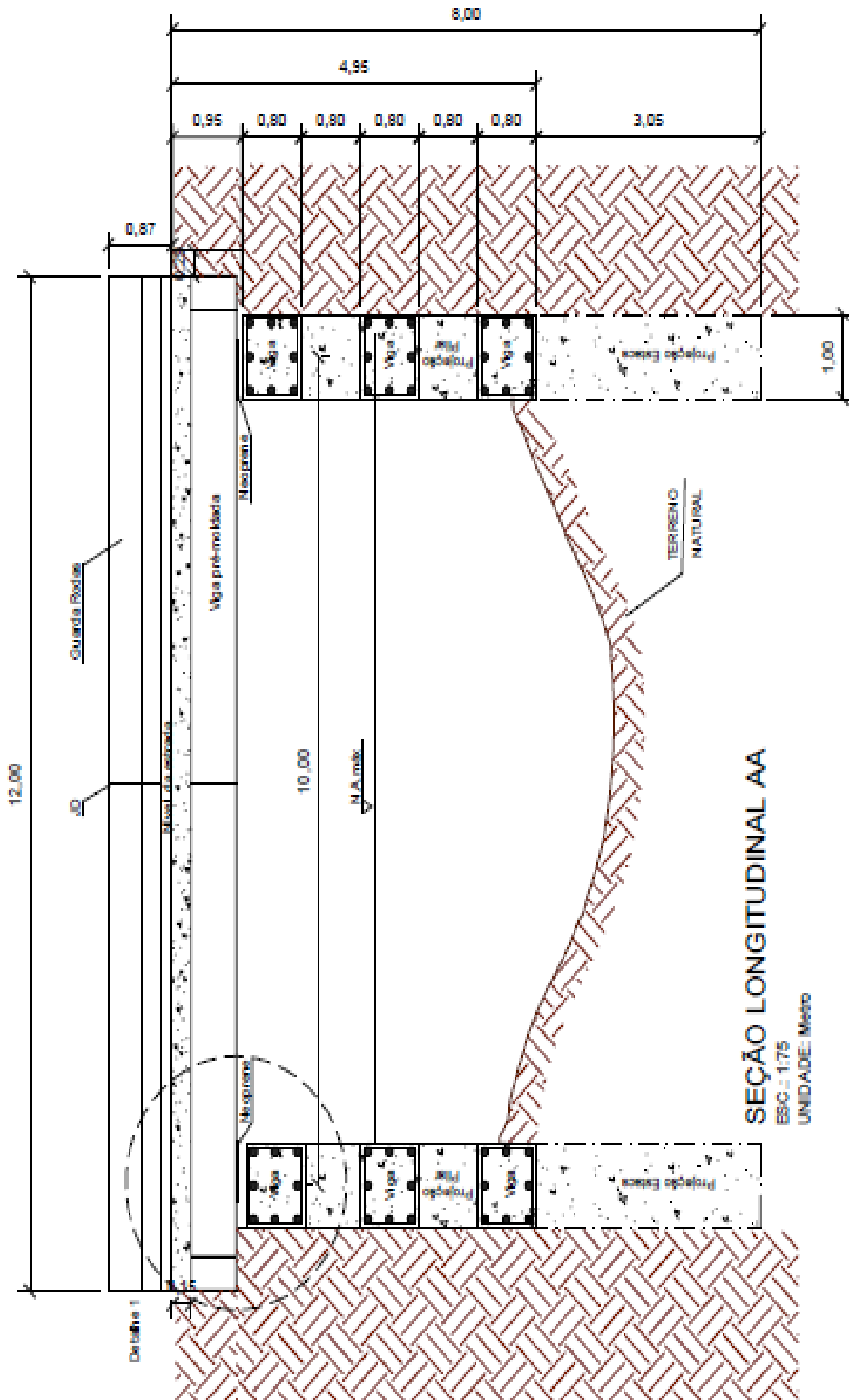
UNIDADE: Metro

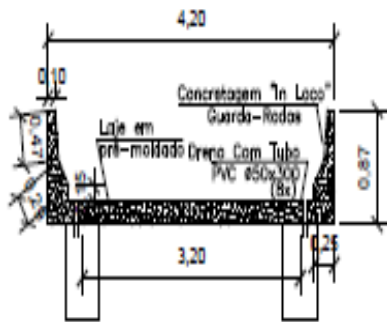


### SEÇÃO TRANSVERSAL BB

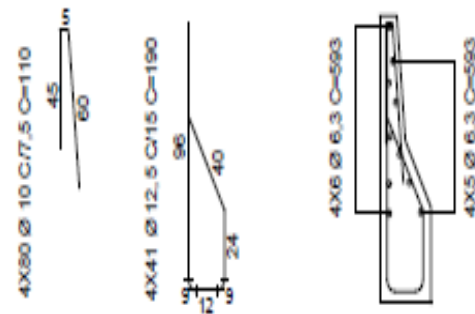
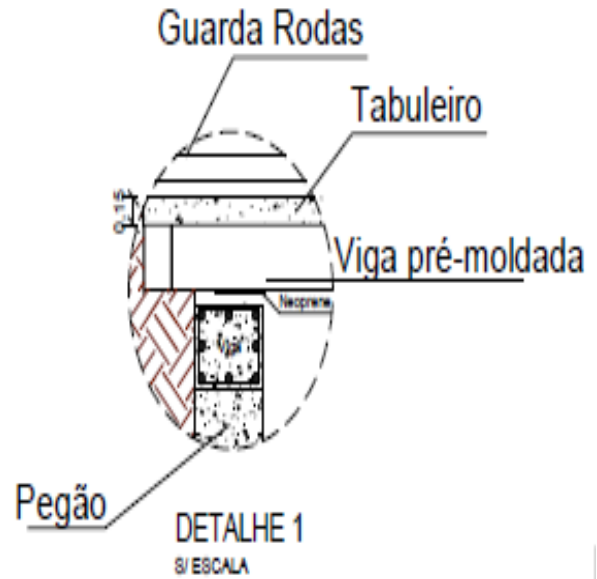
ESC.: 1:75

UNIDADE: Metro





**CORTE BB**  
ESC.: SEM ESCALA  
UNIDADE: Metro



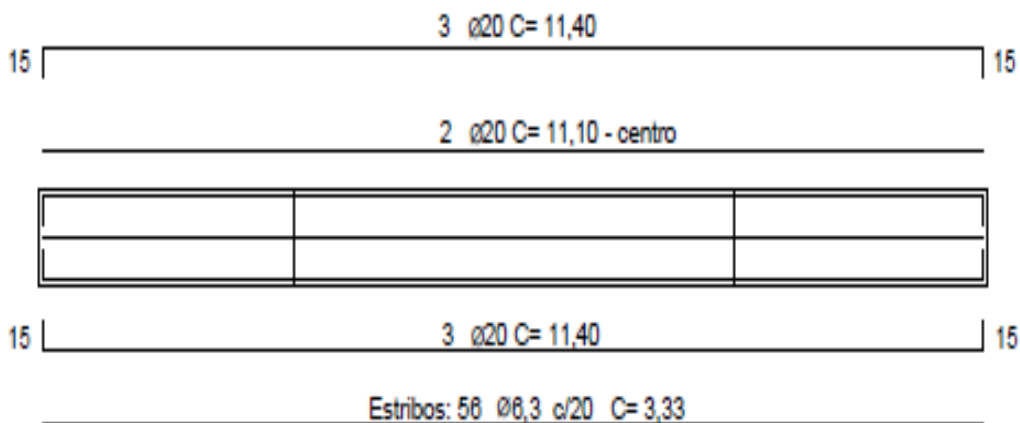
**GUARDAS RODAS - ARMAÇÃO**  
ESC.: 1:75  
UNIDADE: Centímetro

**DETALHE DA LAJE PRÉ-MOLDADA**

Faixa de concreto acabada = 1,10 x 1,00m  
Espessura = 12,00cm (12 anos de vida)

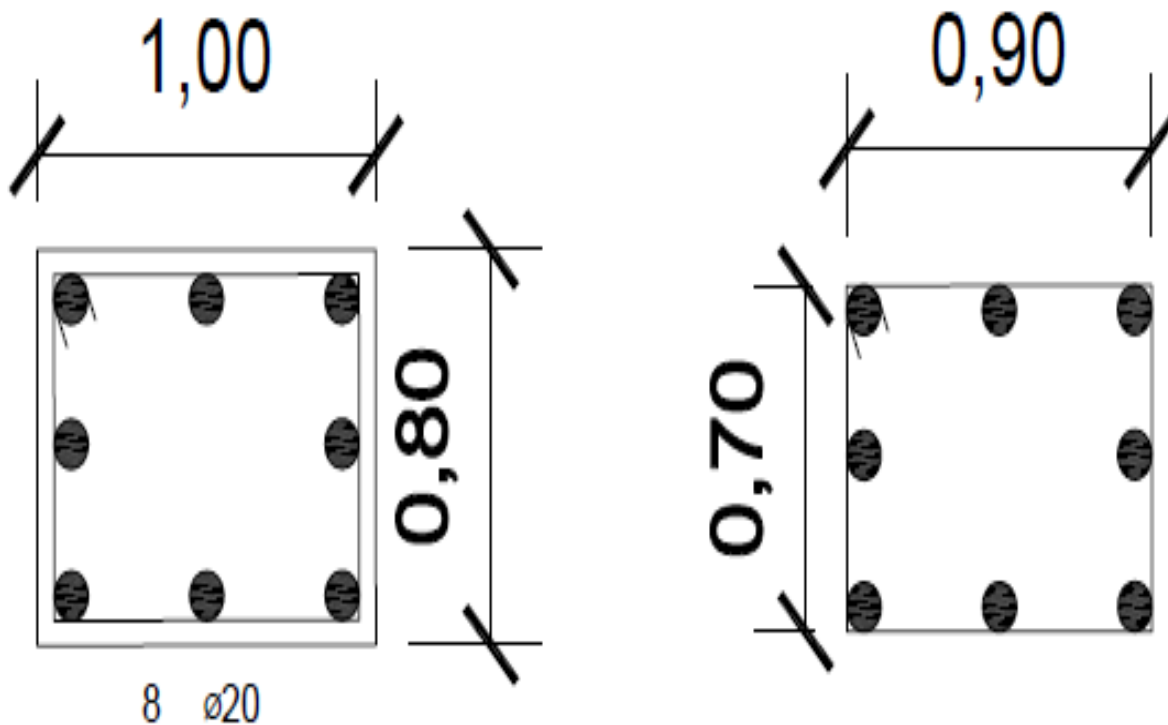






**DETALHE VIGA**

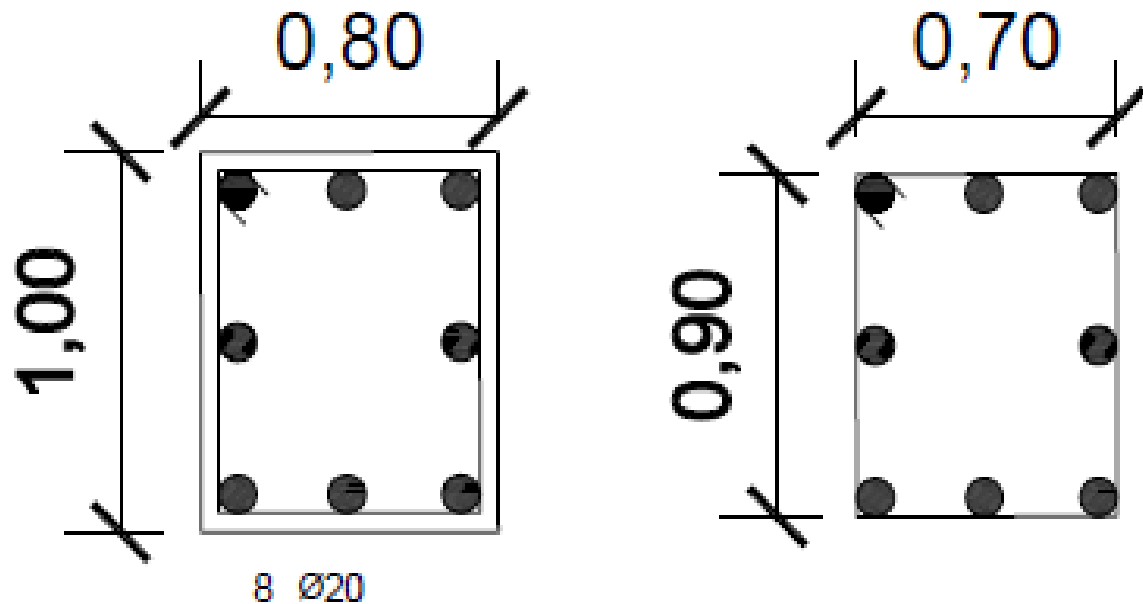
ESC.: 1:100



**SEÇÃO TRANSVERSAL**

ESC.: 1:25

# DETALHE PILAR - P1



SEÇÃO LONGITUDINAL AA

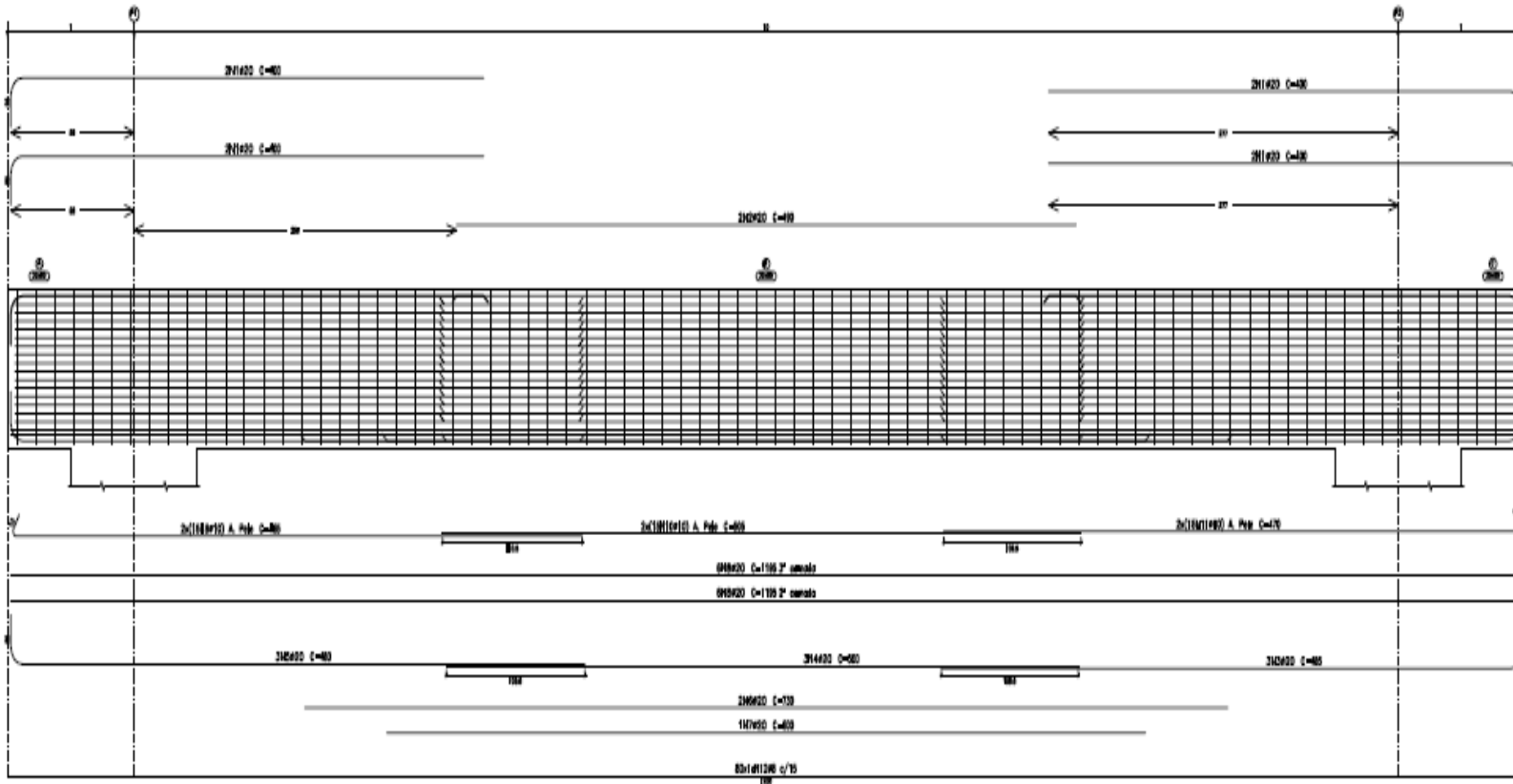
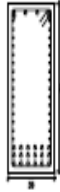
EBC: 175  
UNIDADE: Metro



8  $\varnothing$ 20 C= 7,90

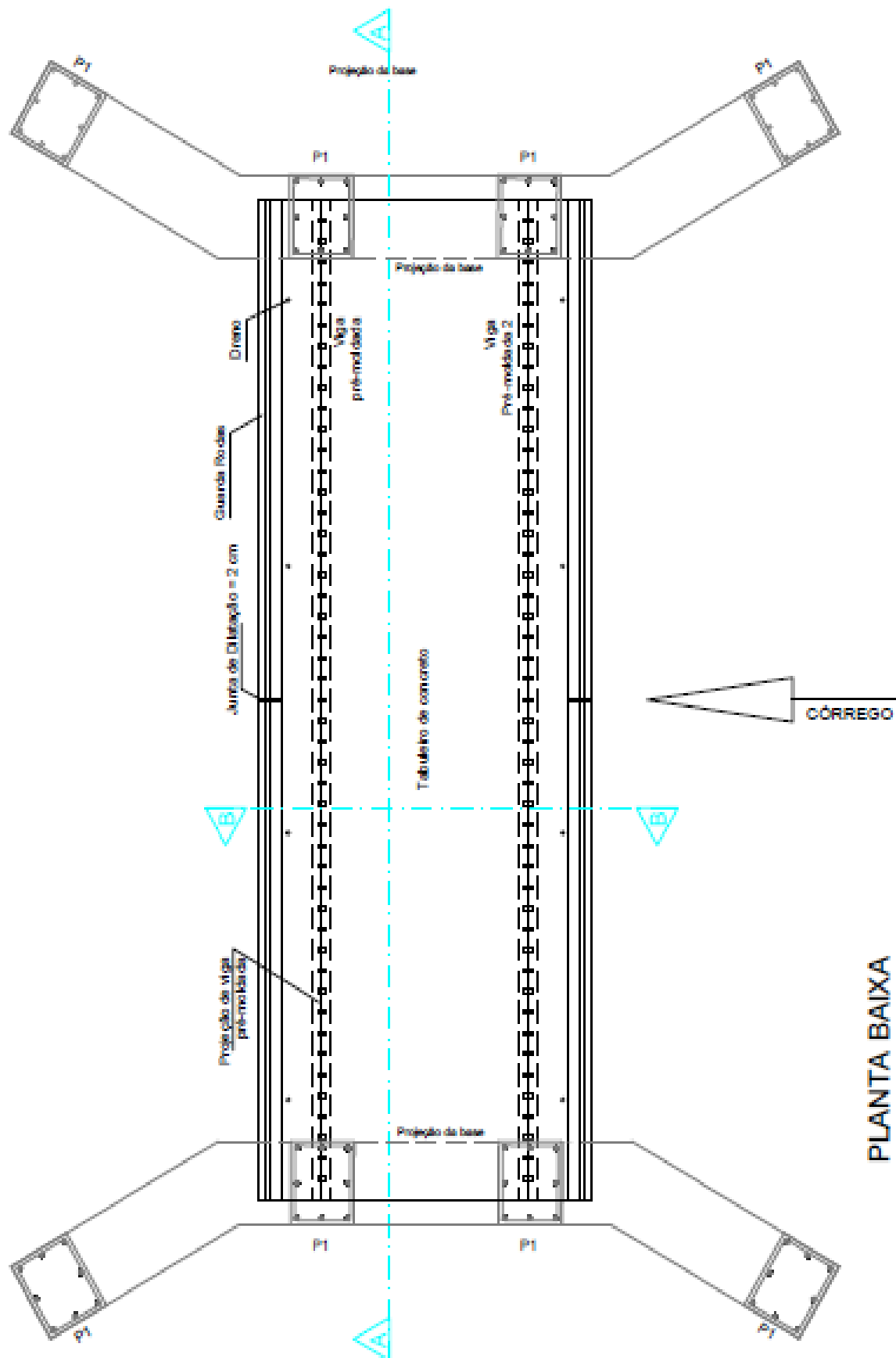
Estribos: 40  $\varnothing$ 8,3 c/20 C= 3,33

V 1

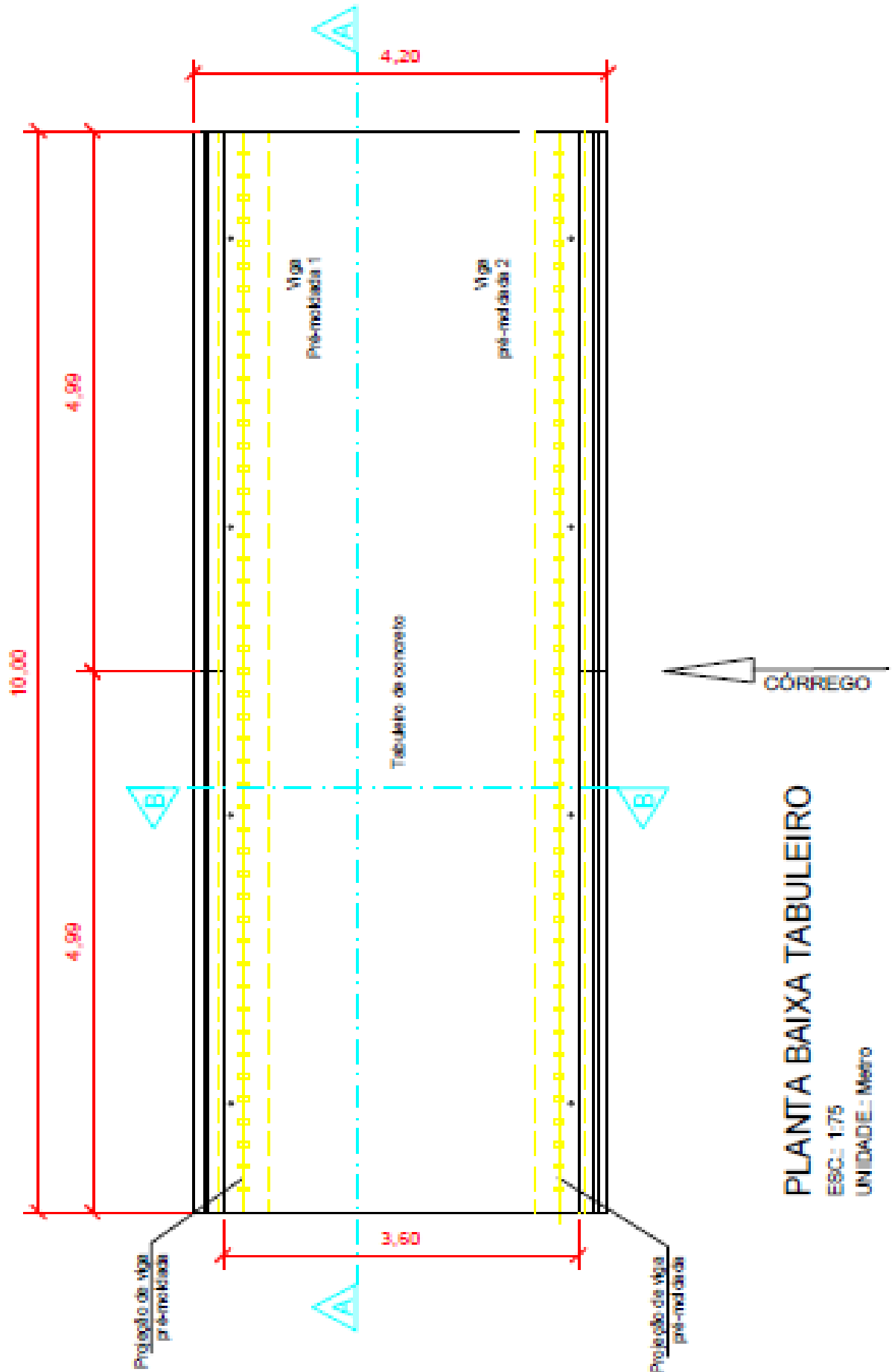


Bemento	Pos.	Dkm.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Vol (m³)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V3	1	400	8	400	3000	78,9		
	2	400	2	400	600	34,2		
	3	400	4	400	1400	36,9		
	4	400	4	400	1600	37,0		
	5	400	2	400	1440	36,6		
	6	400	2	400	750	14,6		
	7	400	1	400	600	6,0		
	8	400	11	400	1100	143,0	163,7	
	9	410	35	410	400	1390,0	86,0	
	10	410	35	410	600	601,0	83,4	
	11	410	35	410	410	641,0	86,9	
	12	48	85	48	233	884,0	73,6	
Total						1108	1101,1	

## Pontes de 10,00 M



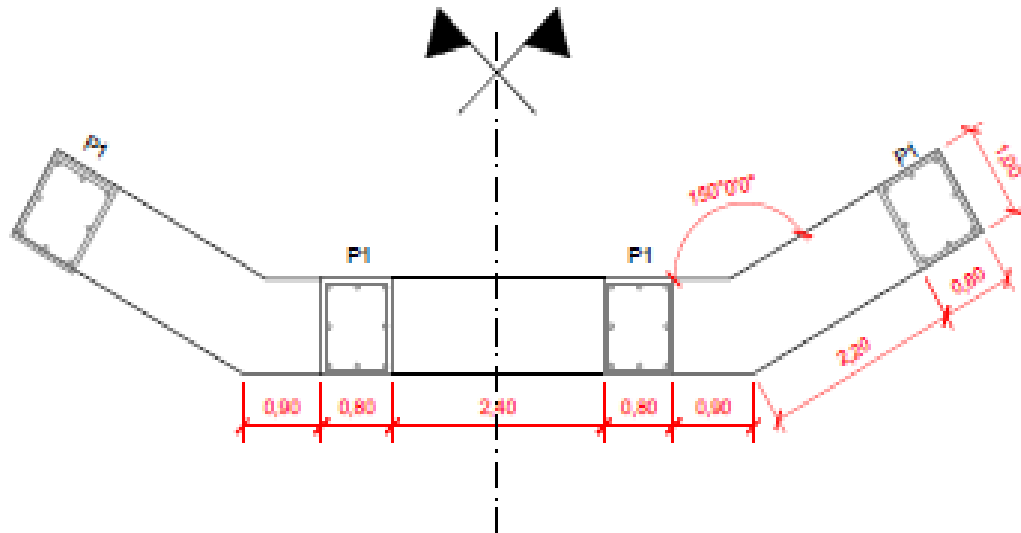
**PLANTA BAIXA**  
ESG = 1:75



## PLANTA BAIXA TABULEIRO

ESC.: 1/75

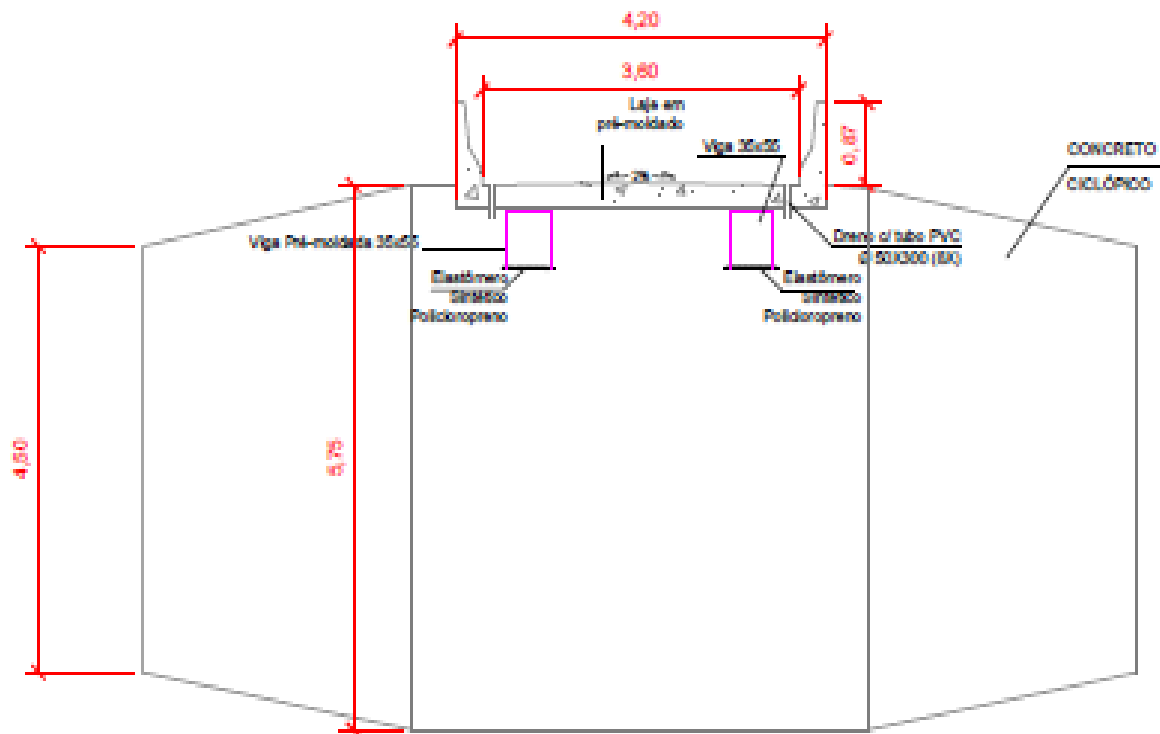
UNIDADE: Metro



### PLANTA BAIXA CABECEIRA

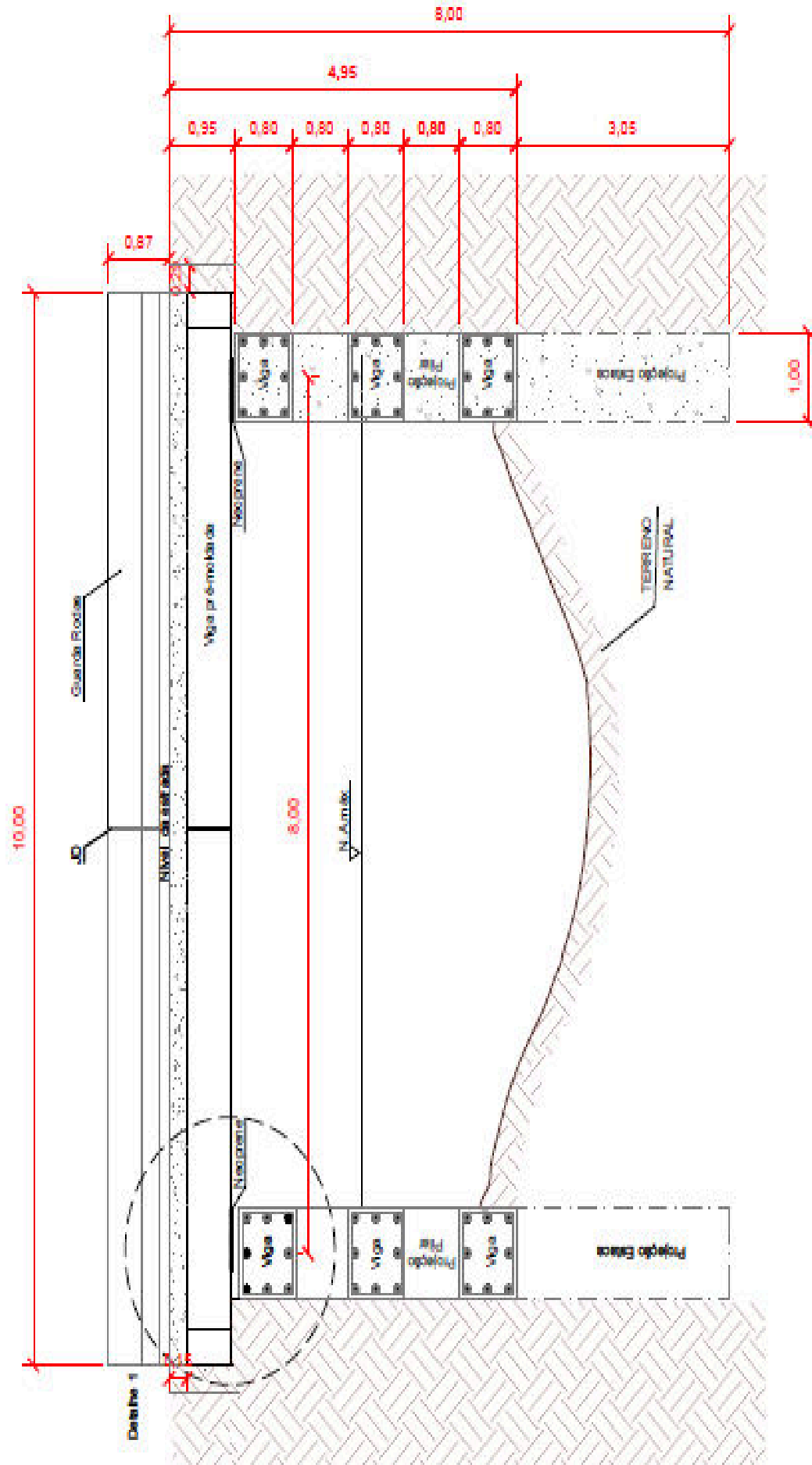
ESC.: 1:75

UNIDADE: Metro



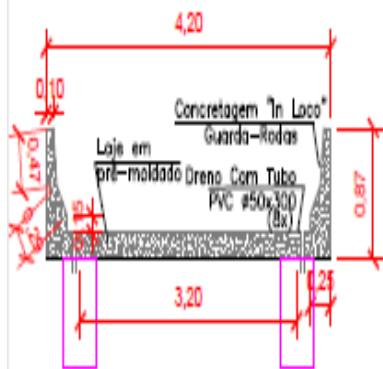
### SEÇÃO TRANSVERSAL BB

ESC.: 1:75



SEÇÃO LONGITUDINAL AA

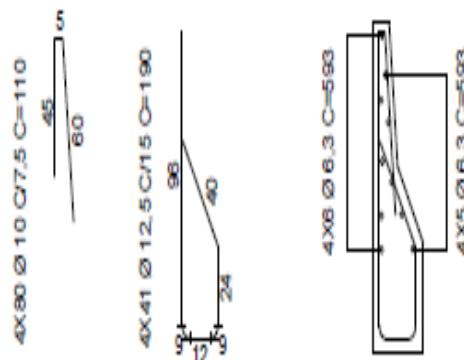
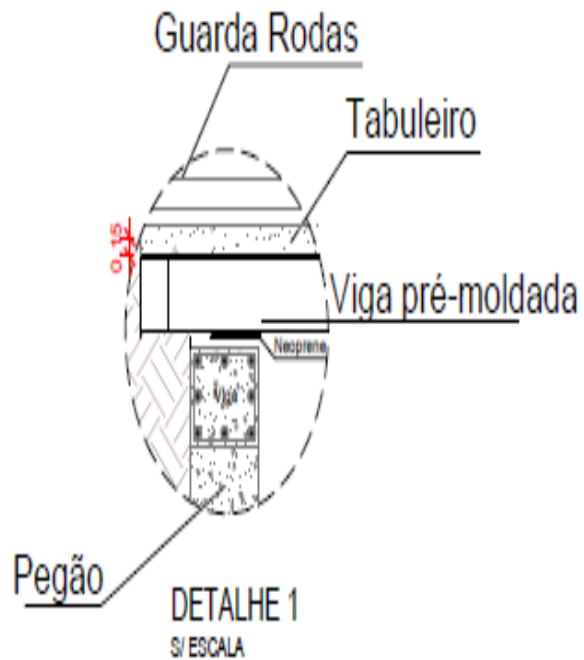
ESC.: 5/1 Escala  
UNIDADE: Metro



**CORTE BB**  
ESC.: SEM ESCALA  
UNIDADE: Metro



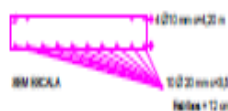
REC. 10M BICALA  
UNIDADE: METRO



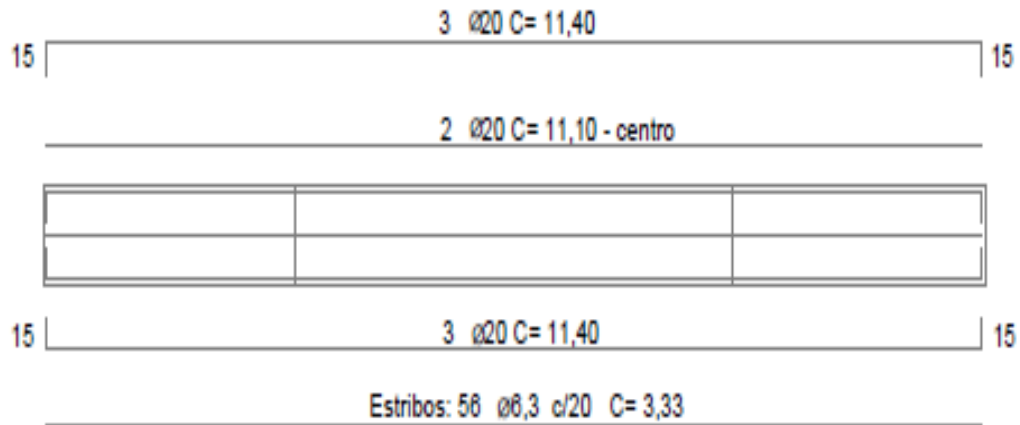
**GUARDAS RODAS - ARMAÇÃO**  
ESC.: 1:75  
UNIDADE: Centimetro

**DETALHE DA LAJE PRÉ-MOLDADA**

Peça de concreto acabado = 0,15 x 1,20 m  
Baldas Ø 6,3 mm/11 cm de 12 cm x 20 cm

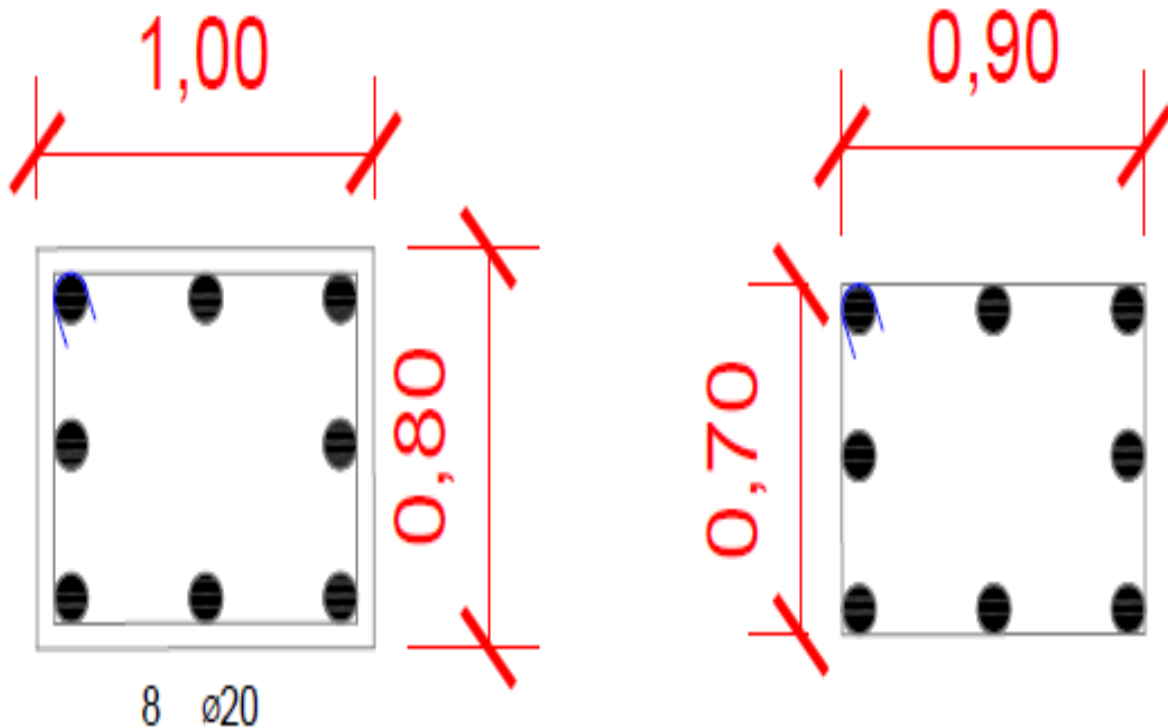






### DETALHE VIGA

ESC.: 1:100

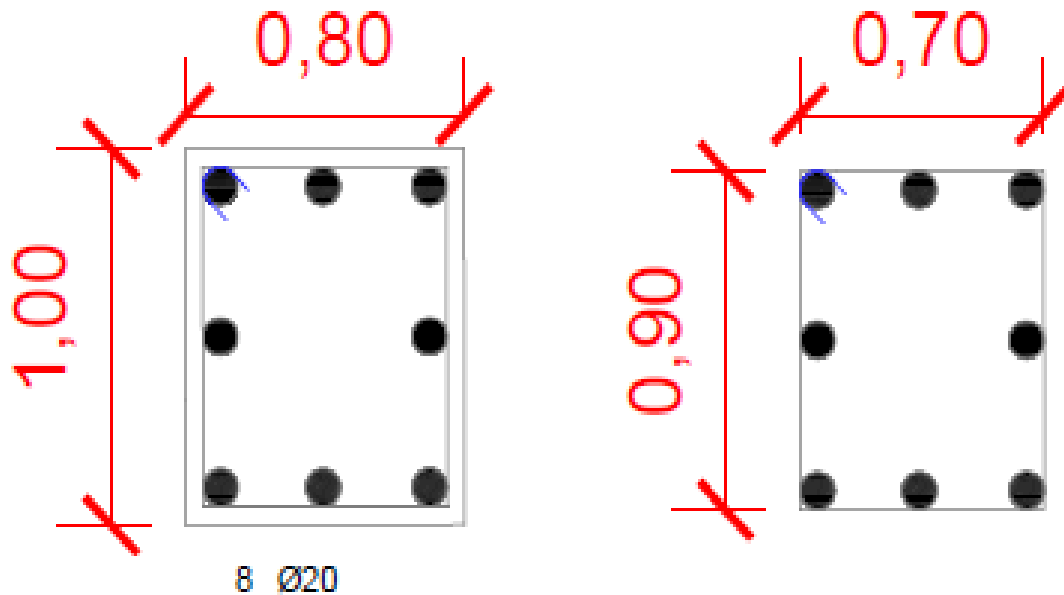


### SEÇÃO TRANSVERSAL

ESC.: 1:25

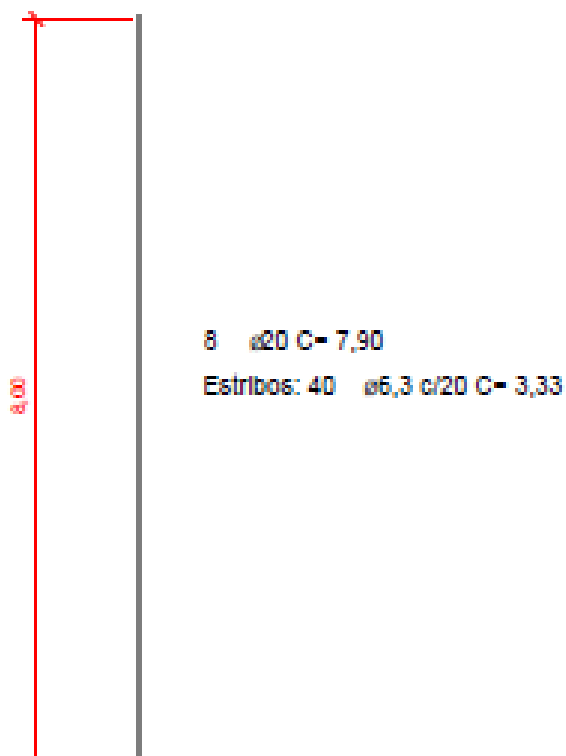
UNIDADE: Metro

# DETALHE PILAR - P1



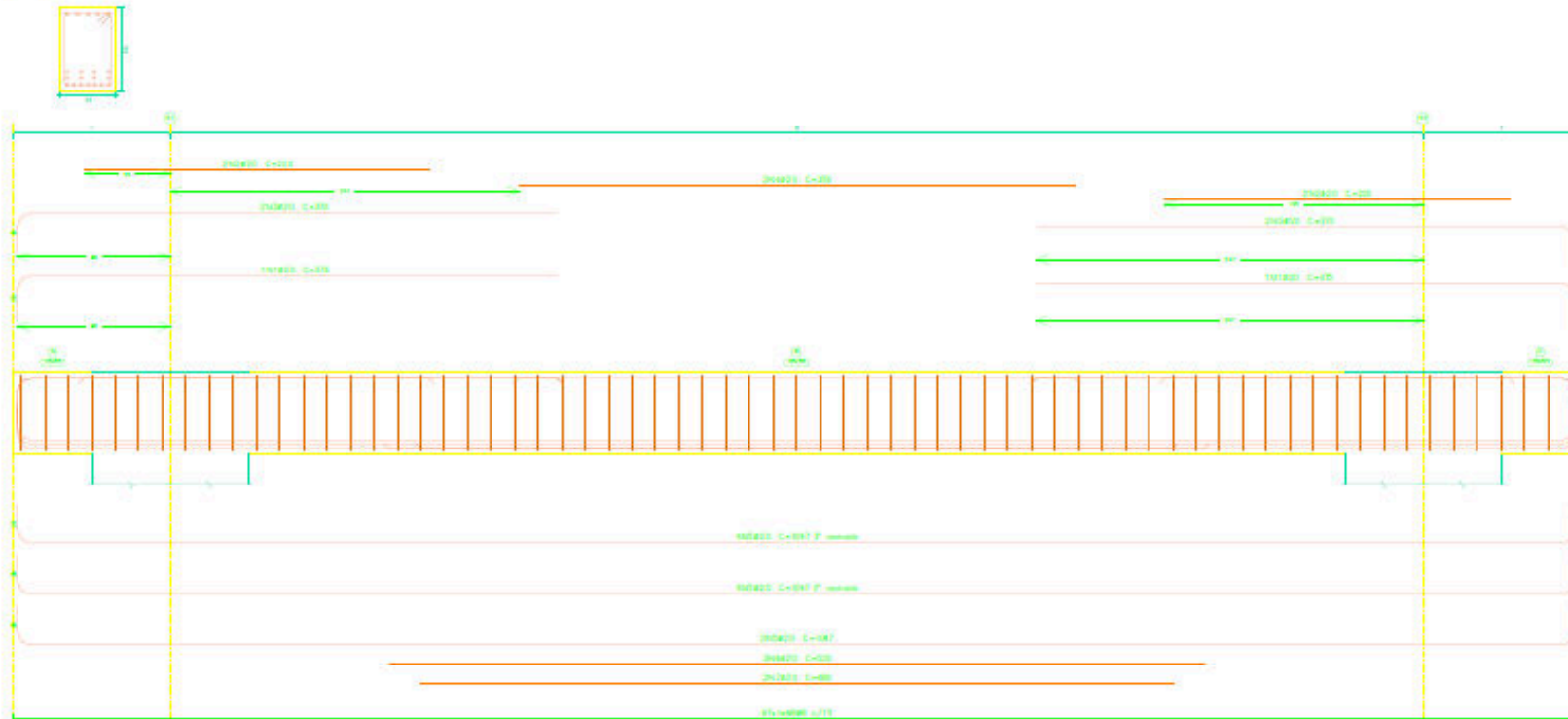
SEÇÃO LONGITUDINAL AA

ESC.: 1/75  
UNIDADE: Metro

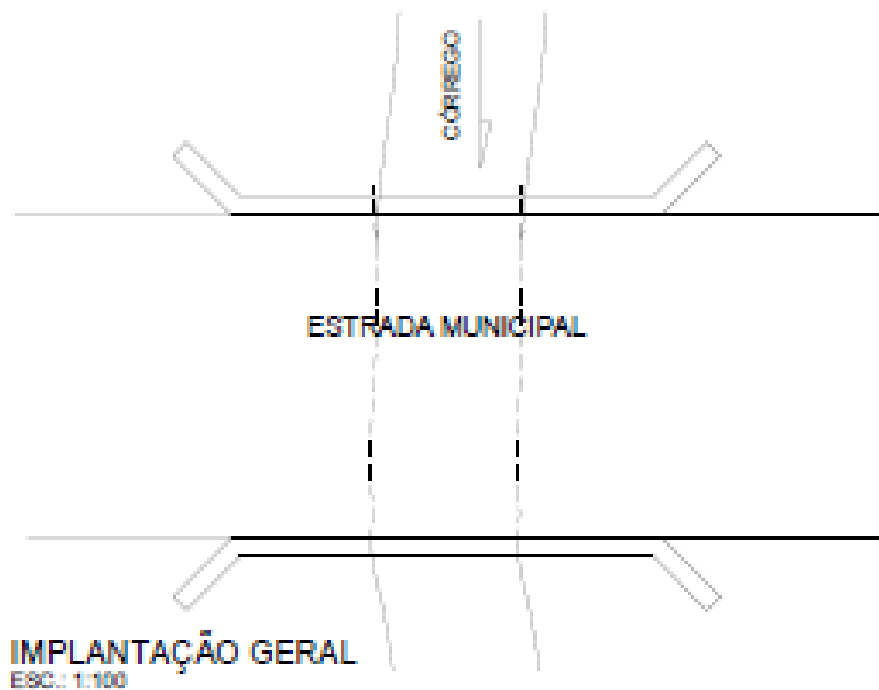
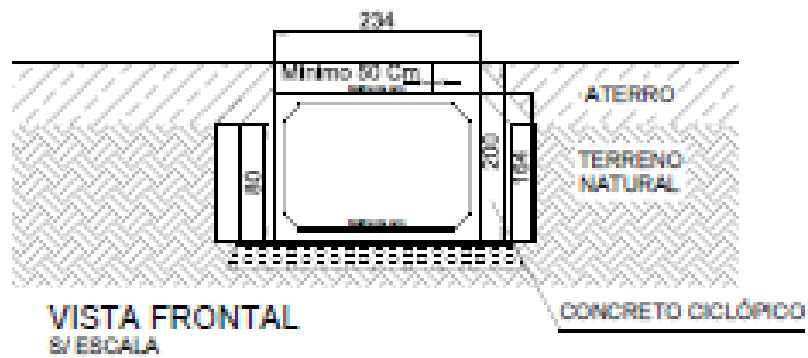
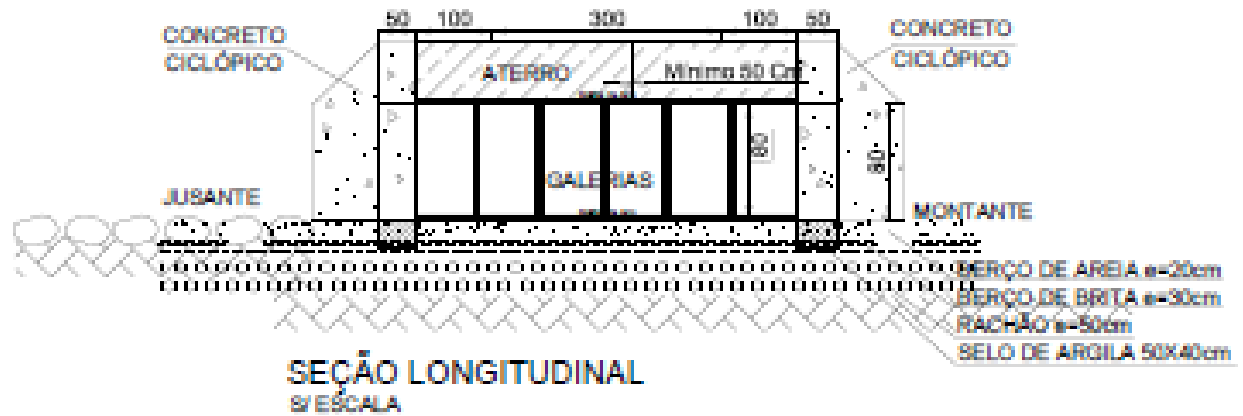


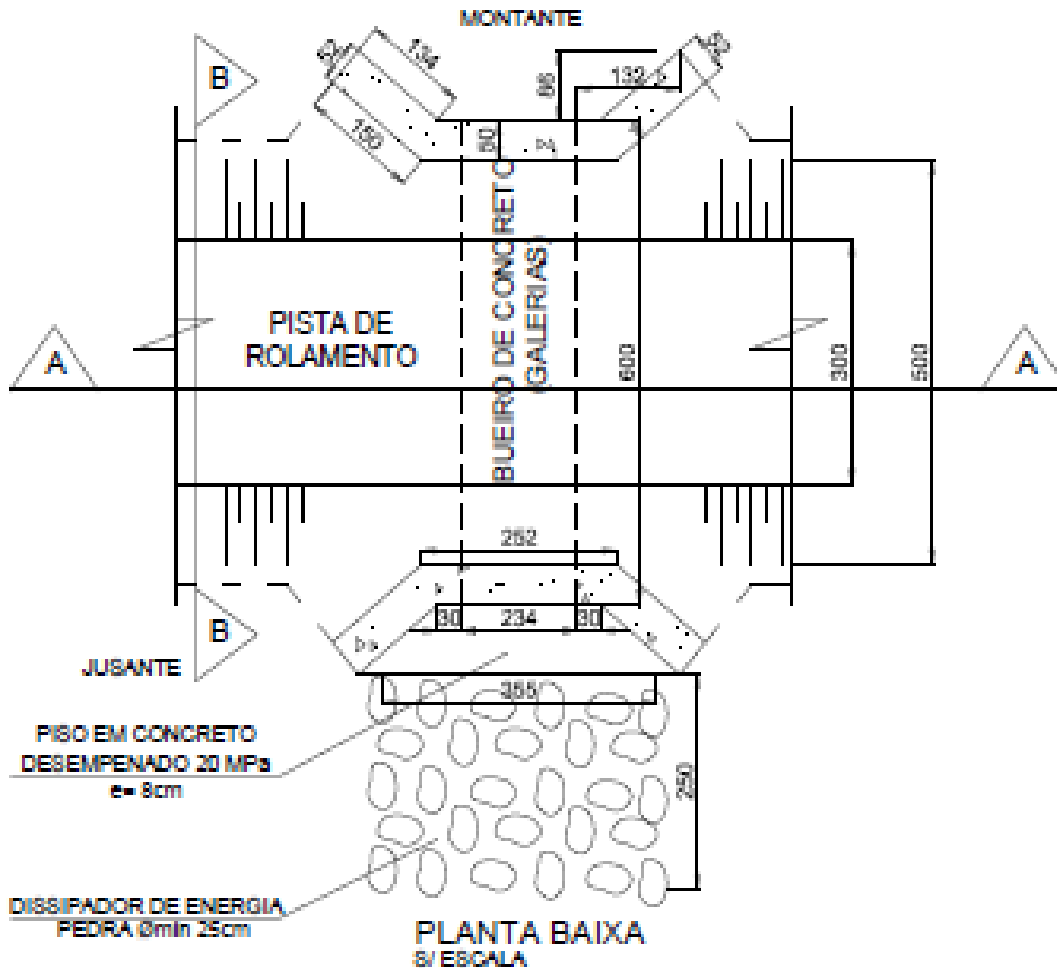
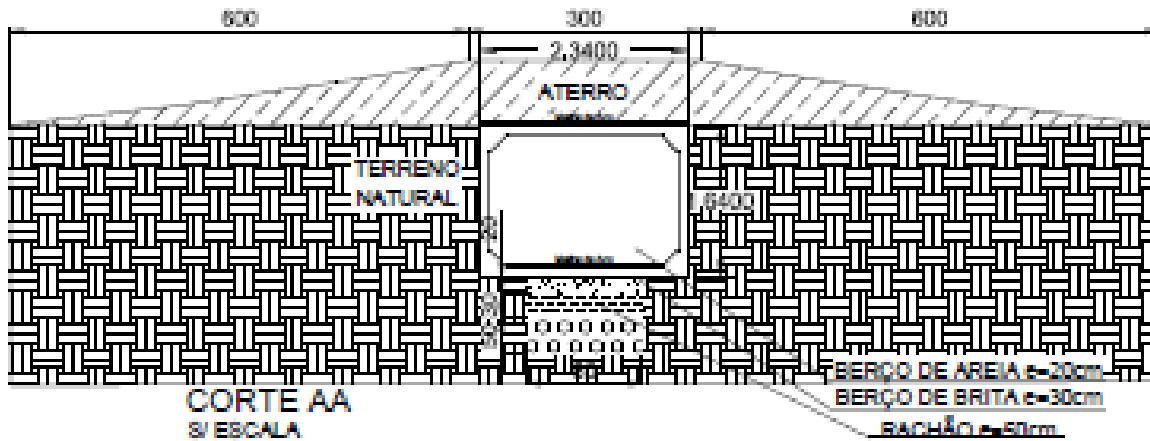
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P.3	1	ø20	2		375	750	16,5	
	2	ø20	4		720	890	21,7	
	3	ø20	4		370	1480	36,5	
	4	ø20	2		355	710	17,5	
	5	ø20	10		1047	10470	258,2	
	6	ø20	3		520	1560	38,5	
	7	ø20	2		480	960	23,7	
	8	ø8	67		173	11591	45,8	
Total=108							506,4	

V.1



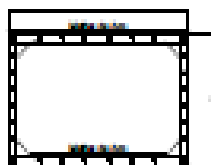
Item 02 - Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias);





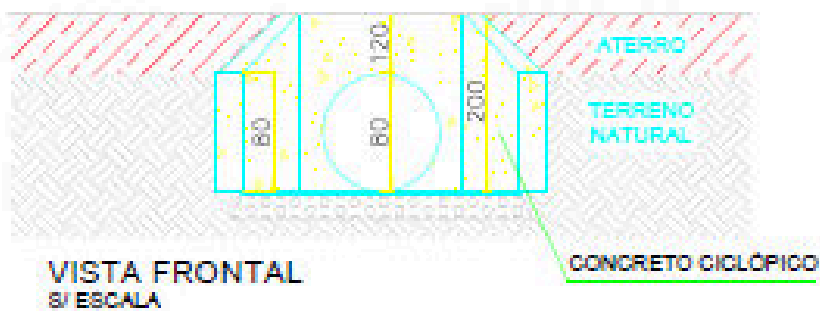
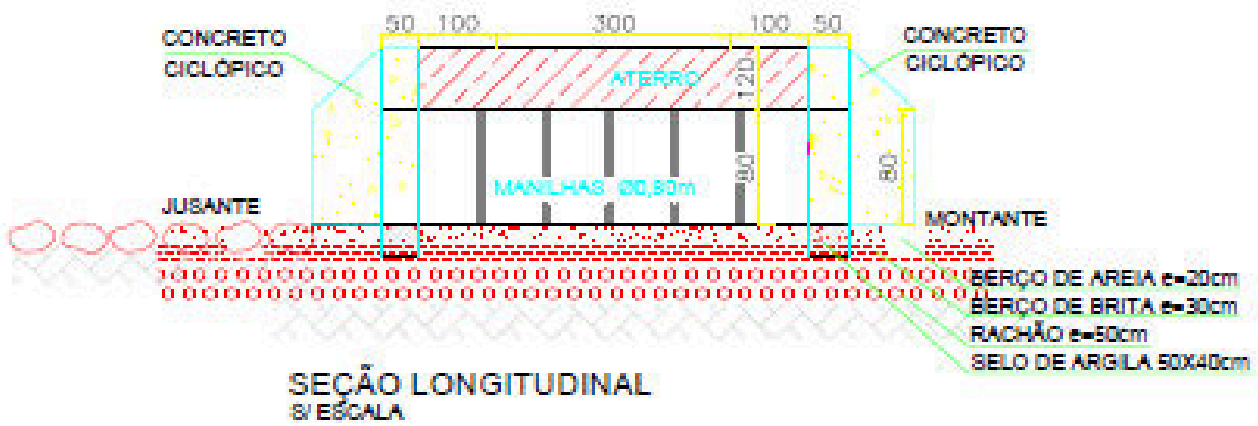
LEGENDA

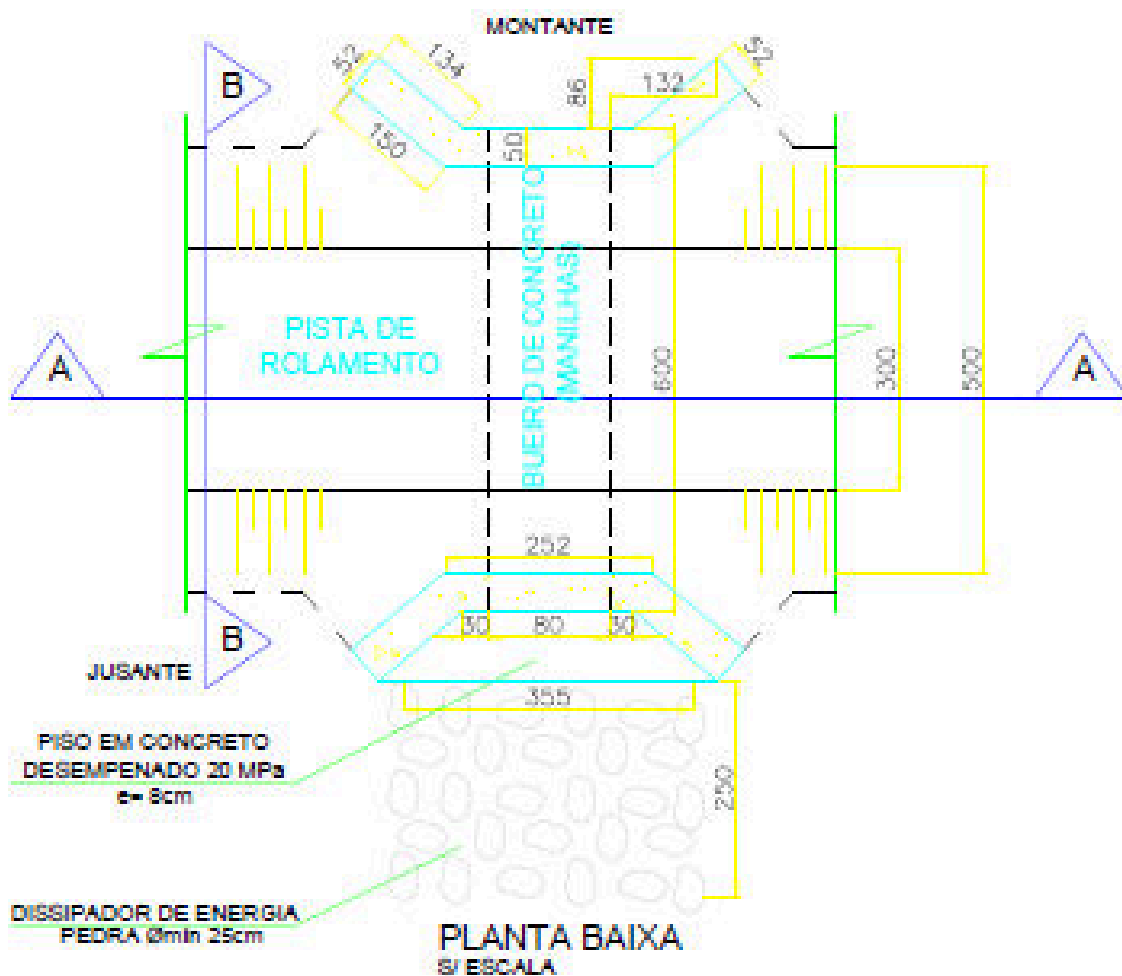
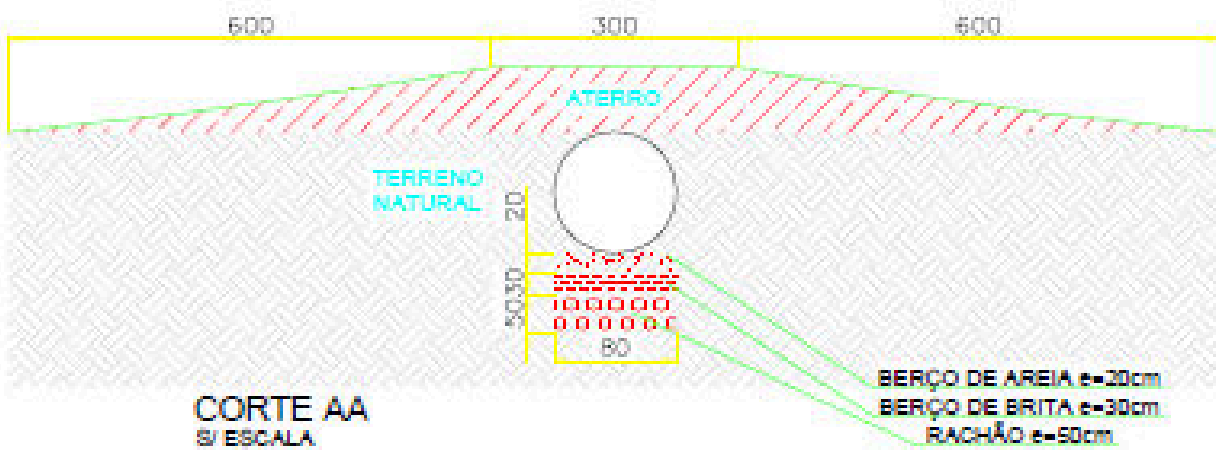
- TERRENO NATURAL
- ATERRO
- BERÇO DE AREIA e=20cm
- BERÇO DE BRITA e=30cm
- RACHÃO e=50cm
- SELO DE ARGILA 50x40cm



Arquiteto Responsável  
Gustavo

**Item 03-Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas).**





LEGENDA

- TERRENO NATURAL
- ATERRO
- BERÇO DE AREIA e=20cm
- BERÇO DE BRITA e=30cm
- RACHÃO e=50cm
- SELO DE ARGILA 50X40cm



**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO N° 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL N° 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas **vicinais do Município**, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

**LOTE 01-**

Contratação de **empresa especializada** para prestação de serviços (incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, exceto materiais que serão fornecidos pelo Município), para:

Item 01 - Construção e montagem de Bases (cabeceiras), para futura montagem de 04 (quatro) pontes;

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Bases (Cabeceiras) para Ponte de Concreto Pré-moldado

**OBJETIVO**

O presente memorial refere-se aos serviços a serem executados para construção de bases para uma ponte de estrutura, sendo as bases de apoio construídas em estrutura de concreto armado, obedecendo à sondagem realizada no local.

Deverá ser feita escavação do solo natural até atingir a cota de nível. Sobre as cabeças de concreto armado será executado um tabuleiro de concreto armado de 0,20 m de espessura, apoiado do sobrelvigas de concreto pré-moldado. Haverá ainda guarda-rodas de concreto armado nas duas laterais da ponte, construídos a uma altura de 0,30 m.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

O canteiro de obras será localizado próximo à obra, este deverá ser realizado de forma simples, pois a execução das bases (cabeceiras) é fácil e rápida execução, em um ponto determinado de comum acordo com a fiscalização, mas obedecendo as leis trabalhistas.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponteiro do viária e passarela de pedestre – Procedimento;





- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 5,00 cm;

## **EXECUÇÃO**

A empresa executora deverá executar as obras conforme projetos executivos, memoriais, normas e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que caso ocorra divergência e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto a alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso da ocorrência de problemas executivos.

É de responsabilidade da empresa a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo ocorridas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal.

Caso haja a necessidade de alteração de projeto a mesma deverá ser solicitada por escrito a Prefeitura Municipal, que irá entrar em contato com a empresa executora do projeto para que seja verificada a viabilidade técnica da alteração solicitada.

## **MOBILIZAÇÃO**

A Executora tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos necessários para a montagem das bases (Cabeceiras), Execução das Fundações, Bases bem como Executora das Fundações, bases e Superestrutura, bem como os guindastes para transporte e montagem das peças de pré-moldado.

## **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da Obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referências e níveis necessários para sua locação.

## **MÁQUINAS**

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos e quaisquer máquinas e equipamentos necessários para a execução das bases (Cabeceiras).

## **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.



## **INFRA ESTRUTURA**

### **FUNDAÇÃO**

Será composta por estrutura de concreto armado e estacas escavadas de 0,80 m de diâmetro e a profundidade de acordo com o tipo de solo encontrado no local, para a devida execução das cabeceiras.

### **CABECEIRAS**

A cabeceira será em concreto armado/ciclópico, com altura de 4,50 m e largura de 1,00 m, além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro. Todos os elementos estruturais da infra estrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

### **FÔRMAS**

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas compensadas plastificadas de 12,00 mm de espessura ou material similar, de acordo com as dimensões do projeto. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, sendo que a empresa executora deverá seguir as seguintes diretrizes:

- A empresa executora deverá comunicar a fiscalização, com antecedência de 48 horas, a realização de concretagens para que a fiscalização possa realizar a vistoria nas formas e armações de aço;

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES FINAIS:**

#### **REMOÇÃO DO ENTULHO**

Todo o entulho da obra será removido após a montagem da mesma e é de total e inteira responsabilidade da executora.

#### **RETOQUES E LIMPEZA**

Após a execução das bases (Cabeceiras), toda a área afetada será limpa, e serão realizados todos os arremates finais necessários para a entrega da etapa deste serviço!

**Item 02- Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO;**



## Diâmetro do Tubo ARMCO 1,00 M

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBJETIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos juntamente com as peças gráficas dos projetos e planilhas de orçamento, estabelece as condições técnicas a ser obedecidas na execução dos serviços de **construção de bueiro ARMCO em estrada vicinal sobre o Córrego do Café**, Coordenadas: 22K Lat. 0632609 – Long. 7859000.

A construção se dará através de Bueiro Simples Tubular Metálico, com diâmetro igual a 1,50 m, doação da SETOP, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços.

Se houver divergências entre a especificação, o orçamento e os detalhes de projeto prevalecerão os detalhes de projeto, devendo as dúvidas ser questionadas com antecedência por escrito.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no presente memorial, as normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.
- E vedado ao fornecedor de produtos e serviços o uso de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.
- Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade e que atendam as normas solicitadas.
- A areia será de boa procedência, lavada e isenta de matéria orgânica;
- A brita será de boa procedência, sem brocas e deve ter granulométrica correta;
- Os aços empregados devem ser isentos de ferrugens e material graxo e o corte, dobramento e armação dos aços CA-50 e CA-60 devem obedecer rigorosamente ao projeto;
- Formas em compensado resinado e  $\geq 12$  mm;
- Concreto adensado com vibrador, não podendo ser usado o cimento ARI, para se evitar trincas de retração, utilizando cimento dentro do prazo de uso e sem estar empedrado. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT, bem como o tempo de cura e a desforma;
- A concretagem só será realizada após o engenheiro fiscal conferir formas e armações com o projeto e verificar a qualidade dos materiais a serem usados; e, sempre que houver opção entre diversos materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização.
- E vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e danificados.

#### 1. LIMPEZA

**1.1 Camada Vegetal:** no local da obra toda camada vegetal será retirada não sendo permitida a utilização deste material para outros fins construtivos.

**1.2 Escavação:** Escavação mecânica da área a ser instalado os bueiros.

**1.3 Transporte do Material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso até os locais de “bota-



fora”.

## 2. LOCAÇÃO DE OBRA

**2.1 Locação da obra:** Serviço topográfico de delimitação da obra, com fornecimento e cravação de piquetes de madeira, de acordo com a localização e coordenadas do projeto e locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes.

## 3. TRABALHOS EM TERRA

**3.1 Enrolamento:** Será em pedra de mão jogada no leito do rio, diâmetro mínimo 25 cm, uma camada com espessura de 50 cm.

**3.2 Regularização e compactação:** As pedras de mão serão regularizadas e compactadas manualmente com soquete, para que fiquem homogêneas.

**3.3 Transporte de material:** As pedras de mão serão transportadas da jazida em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**3.4 Lastro de brita:** Sobre o rachão aplicar uma camada com espessura de 30 cm de brita, apiloar manualmente com soquete, para que fiquem homogêneas.

**3.5 Transporte de agregado:** As britas serão transportadas da jazida até o local da obra, distância de cerca de 100 km.

**3.6 Lastro de areia:** Sobre o lastro de brita, espalhar homogeneamente uma camada com espessura de 20 cm de areia para berço.

**3.7 Transporte de agregado:** As areias serão transportadas da jazida até o local da obra, distância cerca de 120 km.

## 4. BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO COM ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO

**4.1 Transporte de material:** Os tubos de aço corrugados serão transportados do local designado pelo Estado até o local de montagem em caminhões de carga providos de todos os dispositivos necessários para evitar acidentes ao longo do percurso, respeitando as leis do DER e DNIT.

**4.2 Montagem dos tubos de aço:** Os tubos de aço corrugados serão montados conforme Especificação do fabricante no Diâmetro 1,50 m, sobre berço de areia.

**4.3 Formas:** Montagem e desmontagem de formas tabua com escoramento, para concreto ciclópico, com reaproveitamento 3x.

**4.4 Concreto ciclópico:** Executar nas alas concreto ciclópico 20 MPa com 30% pedra de mão, inclusive lançamento.

**4.5 Transporte de material:** As pedras de mão serão transportadas da jazida, cerca de 100km até o local da



obra, em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**4.6 Piso de concreto:** Executar piso de concretos arrafeado 13,5 Mpa, com espessura de 8cm na saída da ala, conforme projeto.

## 5. ATERRO

**5.1 Escavação:** Escavação e cargamecânica de material de 1ª categoria, de boa qualidade para execução do aterro.

**5.2 Transporte material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**5.3 Aterro compactado:** Preencher com material de 1ª categoria, de boa qualidade isento de material orgânico ou inadequado, assentados em camadas sucessivas de 0,20m, trabalhar sempre com o solo em Umidade ótima e compactadas com compactador mecânico.

**5.4 Aterro da pista de rolamento:** Executar aterro em camadas sucessivas de 0,20m, em todo o seu comprimento, com o solo e umidade ótima e compactadas com rolo compactador.

### Diâmetro do Tubo ARMCO 1,50 M

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos juntamente com as peças gráficas dos projetos e planilhas de orçamento, estabelece as condições técnicas a ser obedecidas na execução dos serviços de **construção de bueiro ARMCO em estrada vicinal sobre o Córrego da Limeira**, Coordenadas: 22K Lat. 0655798 – Long. 7843961.

A construção se dará através de Bueiro Simples Tubular Metálico, com diâmetro igual a 1,00 m, doação da SETOP, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços.

Se houver divergências entre a especificação, o orçamento e os detalhes de projeto prevalecerão os detalhes de projeto, devendo as dúvidas ser questionadas com antecedência por escrito.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no presente memorial, as normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.
- E vedado ao fornecedor de produtos e serviços o uso de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.
- Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade e que atendam as normas solicitadas.
- A areia será de boa procedência, lavada e isenta de matéria orgânica;



- A brita será de boa procedência, sem brocas e deve ter granulométrica correta;
- Os aços empregados devem ser isentos de ferrugens e material graxo e o corte, dobramento e armação dos aços CA-50 e CA-60 devem obedecer rigorosamente ao projeto;
- Forma sem compensadoresinado e  $\geq 12$  mm;
- Concreto adensado com vibrador, não podendo ser usado o cimento ARI, para se evitar trincas de retração, utilizando cimento dentro do prazo de uso e sem estar empedrado. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT, bem como o tempo de cura e a desforma;
- A concretagem só será realizada após o engenheiro fiscal conferir formas e armações com o projeto e verificar a qualidade dos materiais a serem usados; e, sempre que houver opção entre diversos materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização.
- É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e danificados.

## Equipamentos de Segurança

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

## 1. LIMPEZA

**1.1 Camada Vegetal:** no local da obra toda camada vegetal será retirada não sendo permitida a utilização deste material para outros fins construtivos.

**1.2 Escavação:** Escavação mecânica da área a ser instalado os bueiros.

**1.3 Transporte do Material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso até os locais de “bota-fora”.

## 2. LOCAÇÃO DE OBRA

**2.1 Locação da obra:** Serviço topográfico de delimitação da obra, com fornecimento e cravação de piquetes de madeira, de acordo com a localização e coordenadas do projeto e locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes.

## 3. TRABALHOS EM TERRA

**3.1 Enrolamento:** Será em pedra de mão jogada no leito do rio, diâmetro mínimo 25 cm, uma camada com espessura de 50 cm.

**3.2 Regularização e compactação:** As pedras de mão serão regularizadas e compactadas manualmente com soquete, para que fiquem homogêneas.

**3.3 Transporte de material:** As pedras de mão serão transportadas da jazida em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**3.4 Lastro de brita:** Sobre o rachão aplicar uma camada com espessura de 30 cm de brita, apiloar



manualmente com soquete, para que fiquem homogêneas.

**3.5 Transporte de agregado:** As britas serão transportadas da jazida até o local da obra, dista cerca de 100 km.

**3.6 Lastro de areia:** Sobre o lastro de brita, espalhar homogeneamente uma camada com espessura de 20 cm de areia para berço.

**3.7 Transporte de agregado:** As areias serão transportadas da jazida até o local da obra, dista cerca de 120 km.

## 4. BUEIRO SIMPLES TUBULAR METÁLICO COM ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO

**4.1 Transporte de material:** Os tubos de aço corrugados serão transportados do local designado pelo Estado até o local de montagem em caminhões de carga providos de todos os dispositivos necessários para evitar acidentes ao longo do percurso, respeitando as leis do DER e DNIT.

**4.2 Montagem dos tubos de aço:** Os tubos de aço corrugados serão montados conforme Especificação do fabricante no Diâmetro 1,00 m, sobre berço de areia.

**4.3 Formas:** Montagem e desmontagem de formas tabua com escoramento, para concreto ciclópico, com reaproveitamento 3x.

**4.4 Concreto ciclópico:** Executar nas alas concreto ciclópico 20 MPa com 30% pedra de mão, inclusive lançamento.

**4.5 Transporte de material:** As pedras de mão serão transportadas da jazida, cerca de 100km até o local da obra, em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**4.6 Piso de concreto:** Executar piso de concretos arrafeado 13,5 Mpa, com espessura de 8cm na saída da ala, conforme projeto.

## 5. ATERRO

**5.1 Escavação:** Escavação e cargamecânica de material de 1ª categoria, de boa qualidade para execução do aterro.

**5.2 Transporte material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**5.3 Aterro compactado:** Preencher com material de 1ª categoria, de boa qualidade isento de material orgânico ou inadequado, assentados em camadas sucessivas de 0,20m, trabalhar sempre com o solo em Umidade ótima e compactadas com compactador mecânico.

**5.4 Aterro da pista de rolamento:** Executar aterro em camadas sucessivas de 0,20m, em todo o seu comprimento, com o solo e umidade ótima e compactadas com rolo compactador.

**LOTE 02:**



- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços) para:

**Item 01- Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos);**

### Pontes de 12,00 M

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Ponte de estrutura de concreto, (pré-moldado e moldado in loco) com 12,00 m de comprimento, 4,20 m de largura.

### OBJETIVO

O presente memorial refere-se aos serviços a serem executados para construção de duas pontes de estrutura de concreto, (pré-moldado e moldado in loco), com longarinas em vigas de concreto pré-moldado, sendo bi-apoiadas, sendo as bases de apoio construídas em estrutura de concreto armado/ciclópico, obedecendo à sondagem realizada no local.

Deverá ser feita escavação do solo natural até atingir a cota de nível. Sobre as cabeças de concreto armado será executado um tabuleiro de concreto pré-moldado de 0,20 m de espessura, apoiado sobre vigas de concreto pré-moldado. Haverá ainda guarda-rodas de concreto armado nas duas laterais da ponte, construídos a uma altura de 0,30 m.

Toda a Infra estrutura, Mesoestrutura e Superestrutura foram dimensionadas para suportar veículo Classe TB 30, utilizando Vigas de Concreto Pré-moldadas adequadas e Concreto com Fck de 25 Mpa, conforme projeto estrutural em anexo.

Serão utilizadas armaduras de aço CA-50 de 6,3 mm, 8,00 mm, 10,00 mm e 20,00 mm nas duas direções, seguindo o espaçamento entre barras conforme o projeto estrutural.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obras será localizado próximo à obra, este deverá ser realizado de forma simples, pois a montagem da ponte é de rápida e fácil execução, em um ponto determinado de comum acordo com a fiscalização, mas obedecendo as leis trabalhistas.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7188: 1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

Sem prejuízo às especificações nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 5,00 cm;





## **EXECUÇÃO**

A empresa executora deverá executar as obras conforme projetos executivos, memoriais, normas e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que caso ocorra divergência e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto a alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso da ocorrência de problemas executivos.

É de responsabilidade da empresa a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo ocorridas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal.

Caso haja a necessidade de alteração de projeto a mesma deverá ser solicitada por escrito a Prefeitura Municipal, que irá entrar em contato com a empresa executora do projeto para que seja verificada a viabilidade técnica da alteração solicitada.

## **MOBILIZAÇÃO**

A Executora tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos necessários para a montagem da Ponte, Execução das Fundações, Bases bem como Executora das Fundações, bases e Superestrutura, bem como os guindastes para transporte e montagem das peças de pré-moldado.

## **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da Obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referências e níveis necessários para sua locação.

## **MÁQUINAS**

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos e quaisquer máquinas e equipamentos necessários para a montagem da Ponte.

## **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

## **INFRAESTRUTURA**

### **FUNDAÇÃO**

Será composta por estrutura de concreto armado e estacas escavadas de 0,80 m de diâmetro e a profundidade de acordo com o tipo de solo encontrado no local, para a devida execução das cabeceiras.

### **CABECEIRAS**

A cabeceira será em concreto armado, com altura de 4,50 m e largura de 1,00 m, além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro. Todos os



elementos estruturais da infra estrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

## **ESTRUTURAS DE CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS)**

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura. O concreto será composto de cimento, água, agregados e aditivos que garantam o Fck de 25 Mpa.

## **FÔRMAS**

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas compensadas plastificadas de 12,00 mm de espessura ou material similar, de acordo com as dimensões do projeto. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

## **MESOESTRUTURA - VERIFICAR**

Será executada utilizando base central e alas laterais disposta sem 30°, em concreto armado de acordo com detalhes do projeto estrutural. A base central deverá ter uma viga de contenção de aterro, conforme detalhes do projeto, devendo ser observadas os espaçamentos para junta de dilatação e movimentação apresentadas, especialmente entre as longarinas e as peças de concreto para contenção do aterro.

## **SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)**

Será composta por tabuleiro em concreto armado (pré-moldado) com Fck de 25 MPa e espessura de 0,20 m e terá um comprimento de 12,00 m e largura de 4,20 m, apoiado sobre vigas de concreto armado (pré-moldado), conforme projeto estrutural. Deverão ser previstos 4 furos em cada lateral de 50 mm conforme o projeto, no concreto do tabuleiro para permitir o escoamento das águas pluviais.

## **APOIO DAS LONGARINAS**

No encontro das Longarinas (Vigas Principais) com as cabeceiras haverá um aparelho de apoio fretado “NEOPRENE” (Elastômero), permitindo uma adequada transferência de carga evitando o atrito direto entre o concreto da viga com o tabuleiro.

## **GUARDA-RODAS**

Será executada guarda-rodas ao longo de toda a extensão da ponte, nas duas laterais conforme projeto, devendo ser observados os espaçamentos do tabuleiro.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, sendo que a empresa executora



deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Manter em obra bloco de diário de obras (com folhas em três vias) para anotações das ocorrências diárias do avanço físico e as principais ocorrências da obra, serviços efetuados no dia, quantidade e tipo de mão de obra, espaço específico para anotações da fiscalização;
- Manter em obra 01 via impressa de todos os projetos executivos;
- A empresa executora deverá comunicar a fiscalização, com antecedência de 48 horas, a realização de concretagens para que a fiscalização possa realizar a vistoria nas formas e armações de aço;

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES FINAIS

### REMOÇÃO DO ENTULHO

Todo o entulho da obra será removido após a montagem da mesma e é de total e inteira responsabilidade da executora.

### ATERRO COMPACTADO

Nos acessos a ponte será executada um aterro compactado a cada 50,00 cm até atingir a altura da laje da Ponte. Lembrando que toda a execução da obra deverá obedecer aos detalhes do projeto e Normas Técnicas Vigente.

### RETOQUES E LIMPEZA

Após a montagem da ponte, toda a área afetada será limpa, e serão realizados todos os arremates finais necessários para a entrega da ponte.

### Pontes de 10,00 M

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Ponte de estrutura de concreto, (pré-moldado e moldado in loco) com 10,00 m de comprimento, 4,20 m de largura.

### OBJETIVO

O presente memorial refere-se aos serviços a serem executados para construção de duas pontes de estrutura de concreto, (pré-moldado e moldado in loco), com longarinas em vigas de concreto pré-moldado, sendo bi-apoiadas, sendo as bases de apoio construídas em estrutura de concreto armado/ciclópico, obedecendo à sondagem realizada no local.

Deverá ser feita escavação do solo natural até atingir a cota de nível. Sobre as cabeças de concreto armado será executado um tabuleiro de concreto armado de 0,20 m de espessura, apoiado sobre vigas de concreto pré-moldado. Haverá ainda guarda-rodas de concreto armado nas duas laterais da ponte, construídos a uma altura de 0,30 m.

Toda a Infra estrutura, Mesoestrutura e Super estrutura foram dimensionadas para suportar veículo Classe



TB 30, utilizando Vigas de Concreto Pré-moldadas adequadas e Concreto com Fck de 25 Mpa, conforme projeto estrutural em anexo.

Serão utilizadas armaduras de aço CA-50 de 6,3 mm, 8,00 mm, 10,00 mm e 20,00 mm nas duas direções, seguindo o espaçamento entre barras conforme o projeto estrutural.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obras será localizado próximo à da obra, este deverá ser realizado de forma simples, pois a montagem da ponte é de rápida e fácil execução, em um ponto determinado de comum acordo com a fiscalização, mas obedecendo as leis trabalhistas.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7188: 1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 5,00 cm;

## EXECUÇÃO

A empresa executora deverá executar as obras conforme projetos executivos, memoriais, normas e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que caso ocorra divergência e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto a alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso da ocorrência de problemas executivos.

É de responsabilidade da empresa a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo ocorridas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal.

Caso haja a necessidade de alteração de projeto a mesma deverá ser solicitada por escrito a Prefeitura Municipal, que irá entrar em contato com a empresa executora do projeto para que seja verificada a viabilidade técnica da alteração solicitada.

## MOBILIZAÇÃO

A Executora tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos necessários para a montagem da Ponte, Execução das Fundações, Bases bem como Executora das Fundações, bases e Superestrutura, bem como os guindastes para transporte e montagem das peças de pré-moldado.

## LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da Obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referências e níveis necessários para sua locação.



## **MÁQUINAS**

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos e quaisquer máquinas e equipamentos necessários para a montagem da Ponte.

## **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

## **INFRAESTRUTURA**

### **FUNDAÇÃO**

Será composta por estrutura de concreto armado e estacas escavadas de 0,80 m de diâmetro e a profundidade de acordo com o tipo de solo encontrado no local, para a devida execução das cabeceiras.

### **CABECEIRAS**

A cabeceira será em concreto armado, com altura de 4,50 m e largura de 1,00 m, além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro. Todos os elementos estruturais da infra estrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

### **ESTRUTURAS DE CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS)**

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura. O concreto será composto de cimento, água, agregados e aditivos que garantam o Fck de 25 Mpa.

### **FÔRMAS**

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas compensadas plastificadas de 12,00 mm de espessura ou material similar, de acordo com as dimensões do projeto. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

### **MESOESTRUTURA - VERIFICAR**

Será executada utilizando base central e alas laterais dispostas em 30°, em concreto armado de acordo com detalhes do projeto estrutural. A base central deverá ter uma viga de contenção de aterro, conforme detalhes do projeto, devendo ser observadas os espaçamentos para junta de dilatação e movimentação apresentadas, especialmente entre as longarinas e as peças de concreto para contenção do aterro.



## **SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)**

Será composta por tabuleiro em concreto armado (pré-moldado) com Fck de 25 MPa e espessura de 0,20 m e terá um comprimento de 12,00 m e largura de 4,20 m, apoiado sobre vigas de concreto armado (pré-moldado), conforme projeto estrutural. Deverão ser previstos 4 furos em cada lateral de 50 mm conforme o projeto, no concreto do tabuleiro para permitir o escoamento das águas pluviais.

## **APOIO DAS LONGARINAS**

No encontro das Longarinas (Vigas Principais) com as cabeceiras haverá um aparelho de apoio fretado “NEOPRENE” (Elastômero), permitindo uma adequada transferência de carga evitando o atrito direto entre o concreto da viga com o tabuleiro.

## **GUARDA-RODAS**

Será executada guarda-rodas ao longo de toda a extensão da ponte, nas duas laterais conforme projeto, devendo ser observados os espaçamentos do tabuleiro.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, sendo que a empresa executora deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Manter em obra bloco de diário de obras (com folhas em três vias) para anotações das ocorrências diárias do avanço físico e as principais ocorrências da obra, serviços efetuados no dia, quantidade e tipo de mão de obra, espaço específico para anotações da fiscalização;
- Manterem obra 01 via impressa de todos os projetos executivos;
- A empresa executora deverá comunicar a fiscalização, com antecedência de 48 horas, a realização de concretagens para que a fiscalização possa realizar a vistoria nas formas e armações de aço;

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES FINAIS**

### **REMOÇÃO DO ENTULHO**

Todo o entulho da obra será removido após a montagem da mesma e é de total e inteira responsabilidade da executora.

### **ATERRO COMPACTADO**

Nos acessos a ponte será executada um aterro compactado a cada 50,00 cm até atingir altura da laje da Ponte. Lembrando que toda a execução da obra deverá obedecer aos detalhes do projeto e Normas Técnicas Vigente.

### **RETOQUES E LIMPEZA**

Após a montagem da ponte, toda a área afetada será limpa, e serão realizados todos os arremates finais



necessários para a entrega da ponte.

## **Item 02-Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias);**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo especifica os procedimentos a serem realizados juntamente com as peças gráficas dos projetos e planilhas de orçamento, estabelecendo as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de construção e montagem de bueiros em concreto pré-moldado (galerias) nas dimensões de 5,25 m x 2,35 m x 1,90 m, nas seguintes regiões.

- Bueiro 01 – Aroldo
- Bueiro 02 – Retirada Bonita
- Bueiro 03 – Sapé
- Bueiro 04 – Sr. Vicente

A construção dos bueiros se dará através de Galerias de Concreto, sendo fabricadas pela a empresa vencedora do processo licitatório, obedecendo os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, discriminados neste memorial.

Se houver questionamentos sobre a especificação, o orçamento e os detalhes de projeto, as dúvidas deverão ser entregues por escrito para o Departamento de Engenharia do Município.

## **PRELIMINARES**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção das galerias.

Á área a ser implantada a rede, deverá ser toda limpa, onde possa ocorrer a fácil movimentação de veículos, e para a carga e descarga de materiais. A responsabilidade pelo transporte das aduelas de concreto, bem como por possíveis avarias que acontecerem, será de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos, devendo ser eles entregues inteiros na obra, sem quaisquer marcas de quebras, ou afins.

## **Equipamentos de Segurança**

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas a recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

## **1. ESCAVAÇÃO**



A escavação será executada de acordo com o projeto e com a necessidade da obra, com dimensões compatíveis com as aduelas, onde em princípio, será adotada, como largura da vala, 1,5 vezes o diâmetro da aduela. Quando houver a necessidade de escoramento, a dimensão da vala será acrescida da espessura do escoramento utilizado. Na área de trabalho com máquinas, deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente, e com o diâmetro das aduelas, sendo esta escavada e que fique no mínimo uma camada suficiente para atender o projeto.

## 2. ESCORAMENTO

Deverão ser escoradas, quando houver perigo de desmoronamento, a critério de fiscalização, as paredes das valas. O escoramento será fiscalizado frequentemente para que não surja ocorrência seguida de desmoronamento.

## 3. FORNECIMENTO DE ADUELAS

Serão utilizados tubos de diâmetro nominais conforme projeto. Quanto à aceitação dos produtos entregues pela empresa fornecedora, esta caberá a um funcionário da construtora, determinado pela administração, onde o mesmo deverá seguir proceder as verificações cabíveis aplicáveis ao tipo de aduela. A fiscalização reservar-se-á o direito de inspecionar a fabricação dos tubos e a realização dos ensaios no local onde forem executados.

## 4. ASSENTAMENTO DA ADUELAS

As aduelas serão assentadas sobre tábuas de madeira de eucalipto, para uma melhor colocação e facilidade de ajustamento, sendo estas com tamanho de 2,5cmx15cm, e comprimento variável. Deverão ser assentados na superfície da vala regularizada, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta, e calçados lateralmente.

## 5. MATERIAL

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às Especificações correspondentes, a saber:

- Cimento: “Recebimento e aceitação de cimento Portland comum, Pozolânico e Portland de alto forno”;
- Agregado miúdo: “Areia Grossa”;
- Agregado graúdo: “Brita 01”;
- Água: “Água para concreto”;
- Concretos e Argamassas: “O fck do concreto será de 20 MPa”;
- Aço: “CA-50 e CA-60”;
- Fôrmas: “Fôrmas de madeiras”.

O concreto utilizado no corpo e nas bocas deverá ser dosado para uma resistência característica à compressão (fck) de 20 MPa, devendo ser preparado de acordo com o prescrito nas normas da ABNT.

Como leito de assentamento do corpo do bueiro celular e da laje de entre - elas serão utilizadas um





lastro de concreto magro.

## 6. ADENSAMENTO DO CONCRETO

O concreto deverá ser bem adensado dentro das formas, mecanicamente, usando-se para isso vibradores de tipo e tamanho aprovados pela fiscalização, com uma frequência mínima de 3.000 impulsos por minuto. Somente será permitido o adensamento manual em caso de interrupção do fornecimento de força motriz os aparelhos mecânicos empregados, e por período de tempo indispensável ao término da moldagem da peça em execução, devendo-se, para este fim, elevar o consumo de cimento de 10% sem que seja acrescida a quantidade de água de amassamento. Para a concretagem de elementos estruturais e pré-moldados, serão empregadas, preferivelmente, vibradores de imersão, com diâmetro da agulha vibratória adequados as dimensões da peça, ao espalhamento e a densidade de ferros da armadura metálica, a fim de permitir a sua ação em toda a massa a vibrar, sem provocar por penetração forçada, o afastamento das barras de suas posições corretas. A consistência do concreto deverá satisfazer as condições de adensamento com a vibração e a trabalhabilidade exigidas pelas peças a moldar.

## 7. EXECUÇÃO DA OBRA

A confecção e execução das galerias ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após Processo Licitatório, e atender às especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG.

## 8. EXECUÇÃO

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros celulares de concreto são as seguintes:

### a) Locação

A execução dos bueiros celulares deverá ser precedida da locação da obra, de acordo com os elementos de projeto:

A locação será efetuada mediante a implantação de piquetes a cada 05m e do nivelamento dos mesmos, de modo que seja possível a determinação dos volumes de escavação.

Os elementos de projeto, tais como estaca, esconsidade, comprimento e cotas poderão sofrer pequenos ajustamentos nesta fase. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.

### b) Escavação

Os serviços de escavação das trincheiras necessárias à execução manual ou mecanicamente, em uma largura de 50 cm superior à do corpo, para cada lado. Onde houver necessidade de execução de aterros para se atingir a cota de execução do lastro, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15 cm;



### c) Lastro

Enrolamento: Será empedra de mão lançada no leito do rio, diâmetro mínimo 25 cm, uma camada com espessura de 50 cm.

Regularização e compactação: As pedras de mão serão regularizadas e compactadas manualmente com soquete, para que fiquem niveladas e adensadas.

Transporte de material: As pedras de mão serão transportadas da jazida em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

Lastro de brita: Sobre o rachão aplicar uma camada com espessura de 30 cm de brita, apiloar manualmente com soquete, para que fiquem niveladas e adensadas.

Transporte de agregado: As britas serão transportadas da jazida até o local da obra, sendo responsabilidade da empresa contratada.

Lastro de areia: Sobre o lastro de brita, espalhar homogeneamente uma camada com espessura de 20 cm de areia para berço.

Transporte de agregado: As areias serão transportadas da jazida até o local da obra, sendo responsabilidade da empresa contratada.

### d) Corpo

A execução do corpo dos bueiros celulares será feita segundo duas etapas de concretagem, desenvolvidas a partir da parte inferior da obra.

Primeira Etapa de Concretagem: Serão instaladas as armaduras da laje inferior. Segue-se a concretagem da laje de piso, até a cota superior das mísulas inferiores e a conseqüente vibração do concreto lançado.

Segunda etapa de concretagem: Serão instaladas as formas e as armaduras da laje superior, e em seguida lançado e vibrado o concreto necessário à complementação do corpo do bueiro celular.

### e) Vigas das Cabeceiras

Nas extremidades dos bueiros (galerias) serão executadas as vigas de topo inferior e superior, simultaneamente com a primeira e segunda etapa de concretagem;

### f) Reaterro

Após concluída a execução do corpo do bueiro celular, dever-se-á proceder a operação de reaterro. O material para reaterro poderá ser o próprio escavado, se este for de boa qualidade, ou material especialmente selecionado. A compactação desse material deverá ser executada em camadas de, no máximo, 20 cm, por meio de “sapos mecânicos ou placas vibratórias. Deve-se tomar a precaução de compactar com o máximo de



cuidado junto às paredes do corpo do bueiro e de levar a compactação sempre ao mesmo nível, de casa lado da obra. Esta operação deverá prosseguir até se atingir um a espessura de 50 cm de laje superior do corpo de bueiro, salvo para as obras em que seja prevista a atuação direta do tráfego sobre a obra;

#### **g) Boca**

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros (galerias) será iniciada pela escavação das valas necessárias à execução de viga de topo frontal. Segue-se a instalação das formas necessárias à concretagem desta viga e da própria soleira, à disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto.

#### **h) Acabamento**

Após terminada a obra, todas as erosões encontradas deverão ser preenchidas com enrolamento de pedra lançada. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação outros detritos, e permitir perfeito escoamento às águas de entrada e saída.

#### **i) Aterro da pista de rolamento**

Executar aterro em camadas sucessivas de 0,20 m, em todo o seu comprimento, com o solo e umidade ótima e compactadas com rolo compactador.

### **9. DA CONTRATADA**

Todos os serviços, inclusive transporte de materiais e dos solos para os aterros serão de total responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

#### **Item 03-Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas).**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo especifica os procedimentos a serem realizados juntamente com as peças gráficas dos projetos e planilhas de orçamento, estabelecendo as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de **construção e montagem de bueiro sem concreto pré-moldado (manilhas) nas dimensões de 6,00 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro interno**, nas seguintes regiões.

- Bueiro 01 – Furnas de São Domingos

A construção dos bueiros se dará através de Manilhas de Concreto, com diâmetro iguala 800 mm ou 0,80 m (interno), sendo fabricadas pela a empresa vencedora do processo licitatório, obedecendo os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, discriminados neste memorial.

Se houver questionamentos sobre a especificação, o orçamento e os detalhes de projeto, as dúvidas deverão ser entregues por escrito para o Departamento de Engenharia do Município.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços necessários para execução da obra serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município, devendo estar sempre em conformidade com os preceitos da boa técnica, parâmetro este que



prevalecerá em qualquer caso omissivo do projeto ou da proposta, suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e montagem in loco, bem como dos equipamentos de proteção para todos os funcionários, de acordo com as Normas Reguladoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes.

Se, em qualquer etapa da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados ou de emprego de materiais de má qualidade, aquém das especificações de projeto e memorial ou em desconformidade com as normas de boa técnica, poderá paralisar os serviços ou mesmo exigir que sejam refeitos, cabendo à Contratada o ônus dos prejuízos.

## Equipamentos de Segurança

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

### 1. LIMPEZA

**1.1 Camada Vegetal:** No local da obra toda camada vegetal será retirada não sendo permitida a utilização deste material para outros fins construtivos.

**1.2 Escavação:** Escavação mecânica do solo nas áreas a serem construídos os bueiros(manilhas).

**1.3 Transporte do Material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso até os locais de “bota-fora”.

### 6. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO BERÇO

**2.1 Enrolamento:** Será em pedra de mão lançada no leito do rio, diâmetro mínimo 25 cm, uma camada com espessura de 50 cm.

**2.2 Regularização e compactação:** As pedras de mão serão regularizadas e compactadas manualmente com soquete, para que fiquem niveladas e adensadas.

**2.3 Transporte de material:** As pedras de mão serão transportadas da jazida e caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**2.4 Lastro de brita:** Sobre o rachão aplicar uma camada com espessura de 30 cm de brita, apiloar manualmente com soquete, para que fiquem niveladas e adensadas.

**2.5 Transporte de agregado:** As britas serão transportadas da jazida até o local da obra, sendo responsabilidade da empresa contratada.

**2.6 Lastro de areia:** Sobre o lastro de brita, espalhar homogeneamente uma camada com espessura de 20 cm de areia para berço.

**2.7 Transporte de agregado:** As areias serão transportadas da jazida até o local da obra, sendo responsabilidade da empresa contratada.



## 7. CONCRETAR O BERÇO

Após a preparação da superfície executa-se o berço que é uma base de concreto sobre a qual serão assentadas as manilhas. O berço serve para suportar as manilhas, formando uma base rígida para evitar abatimento da rede, principalmente em caso de vazamento na tubulação.

## 4. CONTROLE DE QUALIDADE DAS MANILHAS DE CONCRETO (ENSAIOS)

Apesar das empresas fabricantes de manilhas de concreto virem se aprimorando ano a ano, é importante que o contratante faça o controle de qualidade, a fim de garantir o perfeito atendimento as especificações exigidas no projeto e na normalização. Devem ser realizados os ensaios de controle de qualidade para o recebimento dos tubos na obra, estão previstos na NBR 8890/03, sendo os seguintes: Verificação das características geométricas (análise dimensional), Determinação da resistência à compressão diametral, Determinação do índice de absorção de água, e a verificação da estanqueidade da junta (quando tiver junta elástica). Atualmente, os fabricantes estão incorporando juntas elásticas aos tubos de concreto, a fim de garantir a estanqueidade do sistema e a rapidez das obras.

## 5. ASSENTAMENTO DAS MANILHAS

Os diâmetros de concreto das manilhas que serão utilizado neste projeto é de DN 800 mm e podem ser do tipo Ponta-Bolsa Junta Rígida e Ponta-Bolsa Junta Elástica.

Deverá seguir paralelamente o berço, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A decida das manilhas na vala deve ser feita cuidadosamente, com o auxílio de equipamentos mecânicos (equipamentos mecânicos). O segredo de uma rede de manilha bem assentada é o alinhamento das manilhas. Para isso passe uma linha na lateral da vala e vê assentando as manilhas seguindo o alinhamento.

As manilhas devem estar limpas internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas das manilhas, contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou tesouras. No momento do acoplamento as manilhas devem ser suspensas por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados.

Quando a rede tiver junta elástica, devemos observar se os anéis de borracha estão posicionados corretamente e após o acoplamento, não há a necessidade de realizar o rejuntamento. Caso as manilhas tenham de junta rígida, após o acoplamento, deve-se executar o rejuntamento das manilhas pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento.

## 6. REAJUSTAMENTO DAS MANILHAS

O rejuntamento da tubulação das manilhas será feito de acordo com o estabelecido em normas.

O material de rejuntamento empregado será com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

## 7. ATERRO DAS MANILHAS

**7.1 Escavação:** Escavação e carga mecânica de material de 1ª categoria, de boa qualidade para execução do aterro.

**7.2 Transporte material:** O material escavado será transportado em caminhões de carga, providos de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso.

**7.3 Aterro compactado:** Preencher com material de 1ª categoria, de boa qualidade isento de material orgânico



ou inadequado, assentados em camadas sucessivas de 0,20 m, trabalhar sempre com o solo em Umidade ótima e compactadas com compactador mecânico.

**7.4 Aterro da pista de rolamento:** Executar aterro em camadas sucessivas de 0,20 m, em todo o seu comprimento, com o solo e umidade ótima e compactadas com rolo compactador.

## 8. DA CONTRATADA

Todos os serviços, inclusive transporte de materiais e dos solos para os aterros serão de total responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

Igor dos Santos Nunes  
Engenheiro – CREA/MG 233159



**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

**(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (e suas alterações) Lei Complementar 123/06 e 147/14 e Lei municipal 1791 de 30 de agosto de 2010.**

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01- Construção e Montagem de Bases (cabeceiras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02 - Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

**2-JUSTIFICATIVA:**

2.1-Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais não dispõe de mão de obra qualificada para execução dos referidos serviços acima descritos, faz-se necessária a contratação de empresa(s) qualificada(s) para execução dos mesmos. Levando-se em consideração também que as pontes e demais serviços são em regiões de grande fluxo de veículos do transporte de alunos escolar para escolas do município e tráfego de pessoas e escoamento da produção dos produtores rurais das regiões, onde serão realizados esses serviços, que devido às fortes chuvas que ocorreram na região nos últimos meses, o transporte de veículos tornou-se impossível nestas regiões.

**3-ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÉDIOS ESTIMADOS**

I- **LOTE 01:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



despesas necessárias à execução dos serviços, exceto materiais que serão fornecidos pelo Município),

Item	Especificações / Descrições	Unid.	Quantidade	Valor Médio unitário Estimado -	Valor Médio Total Estimado -
01	<b>Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes;. (Exceto material que será fornecido pelo Município), sendo 02 nas dimensões de 10:00m e 02 de 12:00m de comprimento X 4,20m de largura em estradas vicinais do Município: nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 Pontes	RS-21.000,00	RS-84.000,00
02	<b>Contratação de Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO; (Exceto material que será fornecido pelo Município) nos locais: Córrego da Limeira, Córrego do Café; Córrego do Botafogo e Córrego da Cruz e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 Bueiros	RS-22.500,00	RS-90.000,00

Valor Global estimado do lote nº 01 em algarismos:RS-174.000,00

Valor Global estimado do lote nº 01 por extenso: (Centro e setenta e quatro mil reais)

)

**II – LOTE 02:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços) constantes dos itens abaixo:

Item	Especificações / Descrições	Unid.	Quantidade	Valor Médio unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado -
01	<b>Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos), sendo 02 de 10m e 02 de 12m de comprimento x 4,20m de largura, nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 pontes	RS-29.551,00	RS-118.204,00
	<b>Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias), nas dimensões de 5,25m x2,35m x 1,90m, nos locais: Aroldo; Retirada Bonita,</b>	SE	04 Galerias	RS-11.366,00	RS-45.464,00





02	<b>Sapé e Sr. Vicente, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital</b>				
03	<b>Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas), com o diâmetro igual a 800mm ou 0,80m (interno), nas dimensões: 06m de comprimento, 0,80 de diâmetro interno, nos locais: Região: Furnas de São Domingos, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital .</b>	SE	<b>02 Manilhas</b>	<b>RS-3.660,00</b>	<b>RS-7.320,00</b>

Valor Global estimado do lote nº 02 em algarismos: **RS-170.988,00**

Valor Global estimado do lote nº 02 por extenso: (Cento e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais)

#### 4) Localizações dos Serviços:

- 1) Região: Taxinha: Distante da Sede do Município: 30 km (ida), sendo. 17 km asfalto e 13 km: Estrada não pavimentada;
- 2) Região: COPASA: Distante da Sede do Município: 03 km (ida),: Estrada não pavimentada;
- 3) Região Adoravante: Distante da Sede do Município: 50 km (ida), sendo. 25 km asfalto e 25 km: Estrada não pavimentada;
- 4) Região: Tute Severino Distante da Sede do Município: 120 km (ida), sendo.88 km asfalto e 32 km: Estrada não pavimentada;
- 5) Região Córrego da Limeira: Distante da Sede do Município: 06 km (ida): Estrada não pavimentada;
- 6) Região Córrego do Café: Distante da Sede do Município: 47 km (ida), sendo.25 asfalto e 22 km: Estrada não pavimentada;
- 7) Região Córrego da Cruz Distante da Sede do Município: 43 km (ida), sendo.25 km asfalto e 18 km: Estrada não pavimentada;
- 8) Região Córrego do Botafogo: Distante da Sede do Município: 50 km (ida), sendo.35 km asfalto e 15 km: Estrada não pavimentada;
- 9) Região Furnas São Domingos: Distante da Sede do Município: 50 km (ida), sendo.35 km asfalto e 15 km: Estrada não pavimentada;
- 10) Região do Sapé: Distante da Sede do Município: 120 km (ida), sendo.88 km asfalto e 32 km: Estrada não pavimentada;
- 11) Região do Aroldo: Distante da Sede do Município: 100 km (ida), sendo.77 km asfalto e 23 km: Estrada não pavimentada;
- 12- Região da Retirada Bonita: Distante da Sede do Município: 50 km (ida), sendo.35 km asfalto e 15 km: Estrada não pavimentada;



13- Região Senhor Vicente: Distante da Sede do Município: 100 km (ida), sendo.77 km asfalto e 23 km: Estrada não pavimentada;

**5) Da Visita Técnica aos locais dos serviços:**

Não Obrigatória. Caso seja de interesse do licitante a visita poderá ser realizada nos dias: 07 e 08 de Maio de 2020, podendo ser agendada através dos telefones: (34) 3412-9118 ou 3412-9111, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 13:00 às 17:00 horas.;

5.1- Caso a licitante não realize a visita, o mesmo não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições da realização dos serviços, com relação ao cumprimento do contrato.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 24 de Abril de 2020

Edmir Marques Faria  
Secretário M. de Serviços Urbanos e Rurais



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL N° 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**1-OBJETO:**

**Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceiras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) (  ) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 2) (  ) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- 3) (  ) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa.
- 4) (  ) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (  )
- (  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

5) (  ) **DECLARA** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Localidade e Data, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

Obs. **Apresentar junto com os documentos de Credenciamento (fora dos envelopes de propostas e documentação)**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceiras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas **vicinais do Município**, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas **vicinais do Município**, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo

**Empresa:** .....

**CNPJ:** .....

**Responsável Lega:** .....

**CPF/RG:**...../.....

AO

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE- MG Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2020

**DECLARAMOS** para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa ( ) empresa de pequeno porte ( ) Micro empreendedor ( ), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA.**



**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas **vicinais do Município**, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Campina Verde

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.** \_\_\_\_\_

**Tel/Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Responsável legal:** \_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

- I- LOTE 01:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, exceto, materiais que serão fornecidos pelo Município),

Item	Especificações /Descrições	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Construção e Montagem de Bases (cabeceras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes;. (Exceto material que será fornecido pelo Município), sendo 02 nas dimensões de 10:00m e 02 de 12:00m de comprimento X 4,20m de largura em estradas vicinais do Município: nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.	SE	04 Pontes		
02	Contratação de Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO; (Exceto material que será fornecido pelo Município) nos locais: Córrego da Limeira, Córrego do Café; Córrego do Botafogo e Córrego da Cruz e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.	SE	04 Bueiros		



Valor Global estimado do lote nº 01 em algarismos:R\$-

Valor Global estimado do lote nº 01 por extenso: ( )

**II – LOTE 02:** Contratação de **empresa especializada** para prestação de serviços (**incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços**) constantes dos itens abaixo:

Item	Especificações / Descrições	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$--
01	<b>Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos), sendo 02 de 10m e 02 de 12m de comprimento x 4,20m de largura, nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 pontes		
02	<b>Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias), nas dimensões de 5,25m x 2,35m x 1,90m, nos locais: Aroldo; Retirada Bonita, Sapé e Sr. Vicente, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 Galerias		
03	<b>Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas), com o diâmetro igual a 800mm ou 0,80m (interno), nas dimensões: 06m de comprimento, 0,80 de diâmetro interno, nos locais: Região: Furnas de São Domingos, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital .</b>	SE	02		

Valor Global estimado do lote nº 02 em algarismos:R\$-

Valor Global estimado do lote nº 02 por extenso: ( )

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, contratação com pessoal, transporte, alimentação, estadia, encargos fiscais, trabalhistas, securitários, enfim, todas as despesas necessárias à prestação dos Serviços, exceto material, para o lote nº 01.

\*Validade da Proposta: ..... dias (não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento.

\*Início da prestação dos serviços: na Ordem de Início dos Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



\*Prazo para a conclusão dos serviços: ..... dias, (não superior a 90 (noventa) dias, contados da ordem de início dos serviços.

\* Condições de Pagamento: ..... (não superior a 4 (quatro) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento), relativa aos serviços executados e aprovados..

\*Prazo para conclusão dos serviços .....dias (não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de ordem de serviços.

, Local e Data: .

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO VII**

**Modelo de Credenciamento/Procuração**

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceiras para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo.**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Campina Verde

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 22/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado(a).

Local e Data: ...../....., ..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

**APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**





ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 0008715**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 22/2020**

Tipo: Menor Preço Global por Lote:

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Lote 01: Construção e Montagem de Bases (cabeceiras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO. Lote 02: Construção e montagem de 04 pontes de concreto pré-moldado (vigas e tabuleiros completos); Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldados (Galerias); construção e montagem de 02 (dois) Bueiros em Concreto Pré-Moldados (Manilhas), em estradas vicinais do Município, nos locais, quantitativos, dimensões e demais especificações e informações constantes do Edital, seus anexos, incluindo projetos estruturais e memorial Descritivo

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Campina Verde

**Contrato nº ...../2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A EXECU**

**O Município de Campina Verde-MG, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.457.291/000-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, residente e domiciliado à Avenida Ceará nº 93, Bairro Medalha Milagrosa, nesta cidade de Campina Verde –MG, portador da Cédula de Identidade n.º ..... – SSP/SP e do CPF n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão n.º 022/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir restabelecidas.**

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: **Lote 01**-Item 01-Construção e Montagem de Bases (cabeceiras) para futura montagem de 4 (quatro) pontes; Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO, nas estradas vicinais do Município, regiões denominadas: Taxinha; COPASA, Adoravante e Tute Severino, sendo 02 (duas) nas dimensões de 10,00m de comprimento e 02 (duas) de 12m (doze metros de comprimento x 4,20m (quatro metros e vinte centímetros de largura); Item 02 - Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO sobre os córregos: Limeira; Café; Botafogo e Cruz, com diâmetro de 1,00m (um metro) para o primeiro córrego (Limeira) e 6,00m (seis metros) para os demais córregos com diâmetro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). **Lote 02:** (se for o caso) - Item 01 -Construção e montagem de 04 (quatro)



Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e tabuleiros Completos), sendo 02 (dois) de 10m(dez metros) e 02(dois) de 12m (doze metros) de comprimento x 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, nos locais denominados: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital; Item 02 - Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias), nas dimensões de 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) x2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) x 1,90m,(um metro e noventa centímetros) nas regiões denominadas: Aroldo; Retirada Bonita, Sapé e Sr. Vicente, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital; Item 03 - Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas), com o diâmetro igual a 800mm (oitocentos milímetros) ou 0,80m (oitenta centímetros) interno, com 06m (seis metros) de comprimento, na Região Furnas de São Domingos, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos do edital próprio e seus anexos .

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 22/2020, Processo nº 0008715, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

## **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1- O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global para cada lote, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º8.666/93.**

## **4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial nº 22/2020, o pagamento será realizado da seguinte forma:**

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor na conclusão de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços de cada lote;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor, na conclusão de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de cada lote;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor na conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) dos serviços de cada lote;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor na conclusão de 100% (cem por cento) no recebimento dos serviços com aprovação do engenheiro responsável pela vistoria e medição, do Município Contratante.

4.2. O pagamento de cada parcela será efetuado, após vistoria, medição e aprovação do engenheiro do Município.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços não



realizados e previstos no(s) lote(s) descritos na cláusula primeira deste contrato.

#### **4.4 DO VALOR:**

4.4.1. O Valor total deste contrato é de R\$-....., (.....), sendo R\$-.....(.....) para os serviços previstos no lote de nº 01, e R\$-..... (.....) para a execução dos serviços previstos no lote de nº 02 (se for o caso), conforme demonstração constante do quadro abaixo

I- Lote nº 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, exceto, materiais que serão fornecidos pelo Município),

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$-
01	<b>Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos. (Exceto material que será fornecido pelo Município), sendo 02 nas dimensões de 10:00m e 02 de 12:00m de comprimento X 4,20m de largura em estradas vicinais do Município: nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	04 pontes		
02	<b>Contratação de Serviços de Montagem de 04 (quatro) Bueiros Tubo ARMCO; (Exceto material que será fornecido pelo Município) nos locais: Córrego da Limeira, Córrego do Café; Córrego do Botafogo e Córrego da Cruz e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.</b>	SE	<b>04 Bueiros</b>		

Valor Global do lote nº 01 em algarismos:R\$-

Valor Global do lote nº 01 por extenso: ( )

II - Lote nº 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (incluindo material, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços) constantes dos itens abaixo:



Item	Especificações / Descrições	Unid.	Quantidade	Valor unitário o R\$-	Valor Total R\$-
01	Construção e montagem de 04 (quatro) Pontes de Concreto Pré Moldado (Vigas e Tabuleiros Completos, sendo 02 de 10m e 02 de 12m de comprimento x 4,20m de largura, nos locais: Taxinha, Copasa, Adoravente e Tute Severino e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.	SE	04 pontes		
02	Construção e montagem de 04 (quatro) Bueiros em Concreto Pré Moldado (Galerias), nas dimensões de 5,25m x 2,35m x 1,90m, nos locais: Aroldo; Retirada Bonita, Sapé e Sr. Vicente, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital.	SE	04 (Galerias)		
03	Construção e Montagem de 02 (dois) Bueiros em concreto Pré moldado (Manilhas), com o diâmetro igual a 800mm ou 0,80m (interno), nas dimensões: 06m de comprimento, 0,80 de diâmetro interno, nos locais: Região: Furnas de São Domingos, e demais especificações constantes do Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, anexos deste edital .	SE	02 (manilhas)		

Valor Global do lote nº 02 em algarismos: R\$-

Valor Global do lote nº 02 por extenso: ( )

## 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, para cada lote contratado, contando-se a partir da ordem de início da prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

**6.1.** As despesas com a prestação dos serviços ora Contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor abaixo descrita:

02.13.02.26.782.0019.02.2.058.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 643

6.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100



## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTE DA CONTRATANTE:**

**7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;**

**7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conjuntamente por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, pelo engenheiro responsável pelo projeto e pela Secretaria Solicitante..

## **8. CLAUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, salários; seguros, acidente;, taxas, impostos; encargos sociais, previdenciários, trabalhistas; indenizações, transporte, estadia, refeições e outras despesas decorrentes da execução destes serviços, incluindo despesas de ART.;

8.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.

8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

8.4. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta eficaz;

8.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Campina Verde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.6. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de Campina Verde;

8.7. Executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência, Projetos Estruturais e Memoriais Descritivos; Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 222/2020

8.8. Assumir todos os custos decorrentes a execução dos serviços do CONTRATO, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de mão-de-obra, Materiais, fretes, carga, descarga, locomoção até o local do serviço, alimentação, hospedagem, todos encargos sociais, previdenciários, securitários, trabalhistas, administrativos, tributários, dentre outros porventura, incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho fornecimento de EPIs e multas.

8.8.1- Para o Lote de número 01 ( o material necessário à Execução dos serviços será de responsabilidade do Município.

8.9. Fica a contratada responsável pelos impostos, taxas, inscrição dos serviços nos órgãos



competentes, se necessário, inclusive despesas relacionadas a ART. Dos serviços.

## **9.0- CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

### **9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:**

9.1.1. advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

9.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

9.2.1 comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2. Fizer declaração falsa;

9.3. Cometer fraude fiscal;

9.4. Pelos motivos que se seguem:

9.5. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

9.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, se houver, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município.

10.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



11.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial n.º 022/2020 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.**

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurado ao Município a prerrogativa de:

14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

14.1. 2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS**

**15.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá à Secretaria Solicitante, em conjunto com o engenheiro autor dos projetos e dos Memoriais Descritivos, anexos I e II do Edital, partes integrantes deste**



instrumento contratual, independente de transcrição.

## 16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## 17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Campina Verde – MG, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

Município de Campina Verde-MG  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Sócio Diretor  
(proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

